Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 /2015

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA CÉRVICO FACIAL REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2014 DURANTE O 44º CONGRESSO BRASILEIRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA CÉRVICO FACIAL EM PORTO ALEGRE – RIO GRANDE DO SUL

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze as dezessete e quarenta e quatro minutos foi realizada a Assembleia Geral Ordinária da Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial – ABORL-CCF, inscrita no CNPJ/MF nº 34.097.535/0001-44, de acordo com o artigo 24, parágrafo único, do Estatuto Social, na sala A do Centro de Convenções FIERGS, na Avenida Assis Brasil, nº 8787 – Porto Alegre - RS, durante o 44º Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia, constante no Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária: 1. Aprovação da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 2013; 2. Apresentação dos Relatórios das Comissões Permanentes; 3. Apresentação do Relatório da Diretoria Executiva; 4. Aprovação do Relatório Financeiro; 5. Eleição Geral com a proclamação do resultado para o cargo de Diretor Segundo Vice-Presidente 2015; Renovação de1/3 das Comissões Permanentes e Representantes Distritais; 6. Eleição da Cidade que irá sediar o 47º Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial em 2017; 7. Aprovação das modificações estatutárias; 8. Participação de outros profissionais da saúde em eventos da ABORL-CCF observando as normativas do Conselho Federal de Medicina que vedam o ensino de atos médicos privativos, sob qualquer forma de transmissão de conhecimentos, a profissionais não médico; 9. Passagem da Faixa Presidencial ao Presidente eleito para gestão -2015; 10. Assuntos Gerais. O Presidente da ABORL-CCF, Dr. Fernando Freitas Ganança, fez a primeira chamada as dezessete horas e quatorze minutos, porém não havia número legal de associados para instalação dos trabalhos. Assim, em segunda convocação, as dezessete horas e quarenta e quatro minutos, instalou-se a Assembleia Geral Ordinária da ABORL-CCF. Em seguida, agradeceu a presença e todos e compôs a mesa, ora formada pelo Primeiro Vice Presidente Sady Selaimen da Costa, Diretora Secretaria Geral Francini Grecco de Melo Padua; Diretor Tesoureiro José Eduardo de Sá Pedroso e o Diretor Executivo Carlos Roberto da Silva. Em seguida iniciou os trabalhos apresentando o item **1. Aprovação da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 2013** reiterando que conforme prevê o estatuto social a Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em dois mil e treze foi publicada com antecedência na *home page* da Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial para acesso aos associados. Não havendo nenhuma manifestação contrária a Ata foi aprovada por unanimidade. **2. Apresentação dos Relatórios das Comissões Permanentes** Em seguimento a ordem do dia o Presidente da ABORL-CCF informou aos presentes que os relatórios mencionados

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 /2015

neste item foram disponibilizados no site da Associação, com antecedência, para análise dos associados, eis que nesta Assembleia seria proposta a não leitura dos mesmos, conforme publicado no edital de convocação. Eis que a assembleia dispensou a leitura, bem como aprovando na integra todos os relatórios previamente publicados. **3. Apresentação do Relatório da Diretoria Executiva** - Em seguimento a ordem do dia o Presidente da ABORL-CCF informou aos presentes que para esta apresentação dividiu o tema em seis categorias, são elas: a) Reestruturação Interna e Profissional; b) Para o Associado; c) Aproximação das Sociedades Regionais; d) Aproximação com as Academias; e) Divulgação da ABORL-CCF e f) Internacionalização da ABORL-CCF. Ressaltou ainda que este relatório será publicado apenas no site da Associação e não será divulgado em formato impresso. Em seguimento passou a apresentar item por item. **a) Reestruturação Interna e Profissional**: O Presidente da ABORL-CCF informou que durante esta gestão foram criados o Comitê de Eletrofisiologia em Otorrinolaringologia e o Comitê de Medicina Aeroespacial, bem como a escolha do Presidente, Dr. Ricardo Ferreira Bento, e Dr. José Eduardo Lutaif Dolci como Secretário do Comitê de Planejamento Estratégico, composto pelos ex-presidentes, por meio de eleição entre os próprios membros do referido comitê. Durante esta gestão também foi criado e aprovado o regimento interno do referido Comitê. Ainda dentro deste tópico de reestruturação interna houve a mudança do Diretor Executivo com a indicação e aprovação pelo Conselho Administrativo e Fiscal do Sr. Carlos Roberto da Silva que já trabalhava na ABORL-CCF há mais de quatorze anos. Destacou ainda que o Sr. Carlos Roberto da Silva tem uma identificação com esta Associação e conduta exemplar, e, portanto, nos termos do estatuto social vigente o novo Diretor Executivo da Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial - ABORL-CCF é o Sr. Carlos Roberto da Silva. Informou ainda que a ABORL-CCF contratou a Sra. Adriana dos Santos para trabalhar como assessora de mídia da Associação; com o intuito de promover a divulgação da ABORL-CCF, auxiliando a assessoria de imprensa, contribuindo com matérias para o site, VOX OTORRINO, Facebook, twiter, revista semanal, panorama, newsletter, e na comunicação e no relacionamento externo (laboratórios farmacêuticos, empresas de equipamentos, outras associações médicas e não médicas, instituições governamentais, entre outras), e especialmente com a comunicação junto aos associados e funcionários. Ainda dentro deste aspecto de reestruturação interna ocorreu a promoção da funcionária Sra. Claudia Varandas para o cargo de Encarregada do Departamento de Eventos e Cursos e contratação da Sra. Leticia Roberto Rodrigues para o Departamento de Eventos e Cursos, substituindo uma funcionária que se desligou da ABORL-CCF. Ressaltou ainda que foi criado o serviço de acolhimento ao associado que funciona como um *chat* no site da Associação e também como um SAC pelo telefone da ABORL-CCF, bem como a contratação da empresa Konsult para auditoria interna e avaliação de cargos e salários dos funcionários. O relatório deste trabalho foi apresentado ao Conselho Administrativo e Fiscal em reunião realizada, no dia 12 de novembro de 2014, por meio do qual a ABORL-CCF pode ter uma visão exata dos salários dos

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 2015

funcionários; a relação com o mercado; comparação com outras empresas do mesmo porte e com pontos que auxiliarão uma futura contratação de outros funcionários. A reestruturação da assessoria de imprensa também esteve presente nesta gestão com a contratação, desde o início do ano, da empresa ADCOM Comunicação Empresarial. Além disso, o Presidente da ABORL-CCF destacou o projeto de reestruturação do Auditório da sede ABORL-CCF mediante parceria com a GSK do Brasil Ltda., em contrato assinado no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o ano de 2015. **b) Para o Associado:** Em seguimento o Presidente da ABORL-CCF passou a destacar o que foi feito em prol dos associados. Criação de uma lista de estágios em serviços de otorrinolaringologia que tenha suas residências e/ou estágios credenciados pela ABORL-CCF e que estejam participando desta ação, ou seja, os associados que terminaram a residência ou estágio poderão entrar em contato com os diversos serviços credenciados pela ABORL-CCF, que aceitaram participar desta iniciativa, para fazer um estágio em diversas subespecialidades que foram propostos pelos diversos serviços. A informatização integral da prova de título de especialista também foi destacada pelo Presidente, com recorde de inscritos, bem como a ampliação da assessoria jurídica aos associados pelo Departamento Jurídico e pelo Escritório M.A Machado Advocacia estendendo a sua atividade para orientação e atendimento processual aos associados. Aqueles associados que tiverem interesse em contratar os serviços do escritório de advocacia externo serão responsáveis pelo pagamento dos honorários advocatícios de acordo com a tabela proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil, contando inclusive com um Plantão Jurídico, no estande da ABORL-CCF, durante o presente 44º Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial. A criação do aplicativo para este congresso também recebeu destaque no relatório da diretoria, bem como a disponibilização de informações para criação de cooperativas em Otorrinolaringologia por meio de cursos realizados pela ABORL-CCF em diversas cidades e estados, tais como Goiás, Espirito Santo, Porto Alegre e Maceió, no intuito de oferecer mais uma opção aos nossos associados. Destacou ainda a atuação da Comissão SUS com a realização até esta data de três reuniões em Brasília no sentido de incluir determinados procedimentos na Tabela SUS, como por exemplo, procedimentos videoendoscopicos na Tabela de Alta Complexidade do SUS; procedimentos com próteses/órteses para reconstrução da cadeia ossicular; implantação do grupo de trabalho em medicina do sono para elaboração de portaria especifica e inclusão de procedimentos em crânio maxilo facial, bem como a discussão de tabelas. O Presidente da ABORL-CCF informou ainda os presentes que na data de ontem (12/11/14) a Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial recebeu uma ligação do Dr. Fogolim, Assessor do Secretário do Ministro da Saúde, parabenizando o congresso e afirmando que a otorrinolaringologia é uma das quatro especialidades que receberão a atenção prioritária do Ministério em 2015, por meio de uma parceria. Em seguimento ao que esta gestão fez em prol dos associados o Presidente da ABORL-CCF destacou a realização de diversos eventos científicos, tais como, VII Curso de Iniciação em Medicina do Sono – Ênfase em Polissonografia 2014; Congresso Online 2014;

Four Otology realizado em Salvador/BA; Como redigir um Artigo Cientifico; Curso de Revisão Sistemática e Meta-Analise; Curso Articulação Temporo Mandibular – O Tratamento feito pelo ORL; Workshop em Otorrinolaringologia Pediátrica; Endorio Nasal; Cursos Itinerantes de Rinologia e o 44º Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial. Destacou ainda a participação da ABORL-CCF com stand em Congressos de outras Instituições, tais como, o 13º Congresso da Fundação da FORL; Congresso da Academia Americana de ORL; Congresso Panamericano de ORL. Além disso, comunicou aos presentes que o fator de impacto da BJORL passou de 0.545 para 0.623. Ressaltou ainda, que a Comissão de Defesa Profissional emitiu entre 2013 e 2014 aproximadamente cento e cinquenta pareceres em resposta às solicitações dos associados, que a Comissão de Ética e Disciplina respondeu as consultas dos colegas médicos e de outras comissões da ABORL-CCF; o processo de vistoria para recredenciamento dos serviços de residência médica e especialização e o atendimento à solicitação de abertura de novos serviços de especialização; a reativação do PRO-ORL; o que há de novo nos dois últimos anos e o lançamento do livro otoneurologia clínica iniciado na gestão de 2013. **c) Aproximação das Sociedades Regionais;** O Presidente da ABORL-CCF destacou que a aproximação das Sociedades Regionais foi uma das prioridades desta gestão. A ABORL-CCF esteve presente em vários eventos regionais na tentativa de ter um contato maior com os associados destas entidades e de angariar novos associados para a Associação, bem como para trocar ideias, ouvir eventuais críticas, sugestões e novas ideias, as quais foram incorporadas nesta gestão. Destacou ainda que a ABORL-CCF ao longo deste ano visitou a Associação Brasileira de Otorrinolaringologia do Distrito Federal; participou do I Congresso Goiano-Brasiliense de Otorrinolaringologia; do XII Congresso Norte Nordeste de Otorrinolaringologia; do Cariocão e VII Congresso da Sociedade de Otorrinolaringologia do Rio de Janeiro tendo a ABORL-CCF, nestes dois últimos eventos, sido representada pela Secretaria Geral Dra Francini Pádua; a Associação participou ainda do VII Gauchão e III Cone Sul; da Jornada Paranaense de Otorrinolaringologia; e do Curso – Otorrino nas Montanhas. Destacando ainda que por ocasião do Four Otology foi realizada uma reunião com as lideranças da Bahia e que a ABORL-CCF teve uma importante e ativa participação junto a estas lideranças para reestruturação da Associação Baiana de Otorrinolaringologia que estava inativa há alguns anos. Em seguimento o Presidente da ABORL-CCF passou a apresentar o item **d) Aproximação com as Academias;** ressaltando que à aproximação com as academias foi tratado como prioridade nesta gestão no sentido de trazê-las junto à ABORL-CCF, pois são os braços científicos da Associação. A Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial - ABORL-CCF promoveu a renovação do termo de convênio junto às Academias; realizou, em conjunto com a ABLV, a Campanha da Voz no Parque do Povo em São Paulo – SP com o inflável da laringe, repercussão em mídia nacional e divulgação a população em geral. Realizou ainda em conjunto com a Academia Brasileira de Otorrinopediatrica - ABOPE uma ação no Parque Ibirapuera com a participação de diversas crianças; escolas; doutores da alegria e com a Academia Brasileira de Rinologia realizou a

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 /2015

Campanha Respire pelo Nariz e Viva Melhor no Anhangabaú em São Paulo por meio de uma ação que contou com a Atleta Maurren Maggi e com participação da população em geral. Por oportuno, o Presidente salientou que foram campanhas modestas e com baixo custo dentro do limite do teto do aporte financeiro aprovado pelo Conselho Administrativo e Fiscal a todas as Academias, tendo a ABLV, Academia Brasileira de Otorrinopediatrica -ABOPE e Academia Brasileira de Rinologia - ABR aproveitado à oportunidade e realizado as campanhas acima mencionadas. Destacou ainda o retorno do Four Otology; a realização do ENDORIO NASAL em que cada um deles teve a participação de mais de duzentos inscritos, e do Workshop da ABOPE realizado na sede da Associação, tendo esta participado ativamente oferecendo toda estrutura de eventos, sendo que a indicação de palestrantes ocorreu por parte de cada uma das Academias. O Presidente da ABORL-CCF informou que nesta gestão houve uma distribuição de todas as entrevistas, sejam elas faladas, impressas e televisas, às Academias dividindo assim esta responsabilidade e apoiando à ação de todas elas. Em continuidade passou a apresentar o item **e) Divulgação da ABORL-CCF** por meio de diversas ações, tais como, remodelação do Panorama ORL em relação ao seu conteúdo e periodicidade; racionalização e controle do envio de e-mail marketing; modificação do perfil editorial da Revista VOX OTORRINO; Reativação da conta de mídia social Facebook com atualização periódica e com análise de acesso e a Plataforma Ology este último somente para médicos e com a possibilidade de criação de grupos de discussão de assuntos médicos, pois não há a participação de leigos, sendo mais uma ferramenta de acesso aos associados. Apresentou ainda o percentual de associados que visualizaram as *newsletters* enviadas pela Associação em torno de 30% (trinta por cento). Percentual significativo comparando com os dados do Sebrae que mostram que a taxa média de visualização de e-mail marketing é de 12% (doze por cento), portanto a Associação está acima da média de visualização de e-mail marketing atingindo uma grande parte de seus associados. O Panorama também teve destaque na apresentação em que na média 19% (dezenove por cento) dos associados visualizaram este meio de comunicação da associação. Em relação ao público leigo o Presidente salientou que as redes sociais da ABORL-CCF, como por exemplo, facebook teve um alcance médio de sessenta e cinco mil pessoas a cada publicação e com uma taxa de engajamento de 0,2%; meios de comunicação que não geram custos para a ABORL-CCF. Em relação a Assessoria de Imprensa foi oportunizada a divulgação dos assuntos pertinentes à especialidade e Associação em vários meios de comunicação; apresentando como dados estatísticos: mais de 100 (cem) publicações nas diversas mídias (impressa, digital, TV e rádio) tais como, Programa Bem Estar da Rede Globo; Programa Vida Melhor, Programa Hoje em Dia da Rede Record, Rádio CBN, Portal UOL Saúde, Band News, Rádio Estadão, Revista Saúde da Editora Abril, Portal R7 e Pais e Filhos. Destacou ainda a criação da ferramenta "*Chat*" no site da ABORL-CCF como um canal de comunicação e acolhimento ao associado implantado em julho de 2014 gerando quarenta atendimentos em média por mês, visando esclarecer às principais dúvidas dos otorrinolaringologistas em relação às atividades da ABORL-CCF; os

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.S.P.
MICROFILME Nº 682002 /2015

questionamentos são recebidos por um funcionário da associação que responderá e esclarecerá a dúvida do associado em tempo real. Quanto ao item **f) Internacionalização da ABORL-CCF** o Presidente ressaltou à participação da ABORL-CCF nos eventos internacionais, tais como, o Congresso da Academia Americana de Otorrinolaringologia com o recorde de participação de mais de oitocentos otorrinolaringologistas brasileiros, bem como a presença da ABORL-CCF no Congresso Panamericano de Otorrinolaringologia. Em seguida apresentou os dados estatísticos quanto ao número de otorrinolaringologistas existentes nas Américas. No Brasil temos 6000 (seis mil) otorrinolaringologistas enquanto nos USA 12.000 (doze mil), números que demonstram a magnitude da nossa Associação. Nas Américas, tirando a Academia Americana, a ABORL-CCF estaria em segundo lugar com este número de otorrinolaringologistas e o México em terceiro lugar; Argentina com aproximadamente 2680 (dois mil e seiscentos e oitenta) isto faz crer que podemos servir como um polo para a América Latina e desta forma os nossos associados não precisariam ir para o evento da Academia Americana de ORL e sim frequentar o nosso congresso brasileiro. Finalizada a apresentação do Relatório da Diretoria Executiva o mesmo foi aprovado por unanimidade. Em continuidade a ordem do dia o Presidente passou a palavra ao Diretor Tesoureiro, Dr. José Eduardo de Sá Pedroso, para que apresentasse o item **4. Aprovação do Relatório Financeiro** – O Diretor Tesoureiro apresentou o relatório financeiro destacando, dentre outros, os saldos previstos para 31/12/2014 dos seguintes eventos: 44º CBORL-CCF- POA= R$ 1.172.386,94; FOUR OTOLOGY-BA = R$ 8.314,44, e ENDORIO NASAL = RJ R$ 362,00. Em seguimento à apresentação o Diretor Tesoureiro informou aos presentes que no início desta gestão a ABORL-CCF tinha a título de saldo em 01/01/2014 = R$ 3.411.266,22; Saldo das entradas X Saídas do período de 01/01/2014 a 30/09/2014 = R$ 764.255,13, totalizando o saldo em 30/09/2014 de R$ 4.175.521,35, como previsão de saídas do período de 01/10/14 a 31/12/2014 = (- R$ 731.498,68),e previsto a título de saldo em 31/12/2014 o valor de R$ 3.444.022,67; O relatório financeiro foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Diretor Tesoureiro passou a palavra para o Presidente da ABORL-CCF que informou aos presentes que neste ano houve uma diminuição significativa de investimentos por parte da Indústria Farmacêutica e empresas de equipamentos em torno de 30% (trinta por cento) em relação aos anos anteriores. É uma tendência nacional e internacional e com uma expectativa de uma diminuição gradativa e significativa nos próximos anos. Tal impacto também é observado nos congressos internacionais, como por exemplo, o da Academia Americana de ORL em que as Indústrias Farmacêuticas não mais participam da feira. Fator importante que deve ser observado pela ABORL-CCF para a tomada de medidas futuras no sentido de manter a estrutura do nosso congresso. Ressaltou ainda que para que a ABORL-CCF possa executar seus fins estatutários e manter sua segurança financeira o Conselho Administrativo e Fiscal estabeleceu um teto mínimo de recursos financeiros em que se deve manter de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais). Em continuidade a ordem do dia o Presidente da ABORL-CCF passou a palavra ao Dr. Lídio Granato, Presidente do

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 /2015

Colégio Eleitoral para que apresentasse o item **5. Eleição Geral com a proclamação do resultado para o cargo de Diretor Segundo Vice-Presidente 2015; Renovação de1/3 das Comissões Permanentes e Representantes Distritais.** Dr. Lídio Granato agradeceu aos membros do Colégio Eleitoral pela indicação de seu nome como Presidente deste Colégio. Informou aos presentes que de acordo com o artigo 63 do estatuto social as eleições foram realizadas por voto eletrônico e nos termos do artigo 40 incisos "j" e "k" pela indicação de nomes pelo Conselho Administrativo e Fiscal para preencher os cargos vagos das Comissões Permanentes que ao final do prazo de inscrição das eleições não tiveram inscritos. Em continuidade o Presidente do Colégio Eleitoral apresentou os resultados das eleições para referendo da Assembleia Geral Ordinária. Proclamação dos resultados das eleições: Para o **cargo de Diretor Segundo Vice-Presidente 2015** tivemos apenas 01 (um) inscrito **Wilma Teresinha Anselmo de Lima** que recebeu 1360 (hum mil trezentos e sessenta votos). Diante dos resultados e de acordo com as normas estatutárias Dra. Wilma Teresinha Anselmo de Lima foi proclamada Diretora Segunda Vice- Presidente para o ano de 2015, a qual tomará posse, no dia 02 de janeiro de 2015, com mandato de 01 (um) ano. Em seguida o Colégio Eleitoral proclamou os resultados para **Renovação de 1/3 das Comissões Permanentes** de acordo com o estatuto social vigente. Assim, para a **Comissão de Eventos e Cursos** tivemos a inscrição de 02 (dois) candidatos são eles: Luciano Rodrigues Neves que recebeu 853 (oitocentos e cinquenta e três votos) e Vitor Guo Chen que recebeu 819 (oitocentos e dezenove) votos. Diante dos resultados e normas estatutárias ambos foram eleitos. **Comissão de Ética e Disciplina** no uso de suas atribuições estatutárias o Conselho Administrativo e Fiscal indicou e votou nos candidatos: Marcelo Miguel Hueb que recebeu 09 (nove) votos e Paulo Roberto Lazarini que recebeu 09 (nove) votos. Ambos eleitos.**Comissão de Residência e Treinamento** tivemos 06 (seis) inscritos são eles: Rafael Rossel Malinsky que recebeu 394 (trezentos e noventa e quatro) votos; Silvio Antonio Monteiro Marone que recebeu 821 (oitocentos e vinte e um votos); Ali Mohamoud que recebeu 393 (trezentos e noventa e três) votos; Francisco Polanski Cordeiro que recebeu 245 (duzentos e quarenta e cinco) votos; Carlos Takahiro Chone que recebeu 599 (quinhentos e noventa e nove) votos; Flavio Serafini que recebeu 300 (trezentos) votos. Diante dos resultados e normas estatutárias foram eleitos: Ali Mohamoud; Carlos Takahiro Chone; Rafael Rossel Malinsky e Silvio Antonio Monteiro Marone. **Comissão de Título de Especialista** tivemos a inscrição de 09 (nove) candidatos, são eles: Fernando Danelon Leonhardt que recebeu 430 (quatrocentos e trinta) votos; Rodolfo Alexander Scalia com 283 (duzentos e oitenta e três) votos; Edson Ibrahim Mitre com 374 (trezentos e setenta e quatro votos); José Fernando Polanski com 136 (cento e trinta e seis) votos; Romualdo Suzano Louzeiro Tiago com 183 (cento e oitenta e três) votos; Bruno Borges de Carvalho Barros com 184 (cento e oitenta e quatro) votos; Guilherme Carvalho de Almeida com 335 (trezentos e trinta e cinco) votos; Roberto Miquelino de Oliveira Beck com 281 (duzentos e oitenta e um) votos; José Ricardo Gurgel Testa com 619 (seiscentos e dezenove) votos. Diante dos resultados e normas estatutárias foram eleitos, são eles: Edson Ibrahim Mitre,

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 /2015

Fernando Danelon Leonhardt, Guilherme Carvalho de Almeida, José Ricardo Gurgel Testa, Roberto Miquelino de Oliveira Beck, Rodolfo Alexander Scalia. **Comissão de Defesa Profissional** tivemos a inscrição de 03 (três) candidatos, são eles: Paulo Saraceni Neto que recebeu 637 (seiscentos e trinta e sete) votos; Carlos Augusto Correia de Campos com 728 (setecentos e vinte e oito) votos e Reginaldo Raimundo Fujita com 1116 (hum mil cento e dezesseis) votos. Diante dos resultados e normas estatutárias os três candidatos foram eleitos. **Comissão de Educação Médica Continuada** tivemos a inscrição de 01 (um) candidato Thiago Freire Pinto Bezerra que recebeu 1161 (hum mil cento e dezesseis) votos nos termos do edital das eleições, e, no uso de suas atribuições estatutárias o Conselho Administrativo e fiscal indicou e votou nos candidatos Pedro Guilherme B. Cavalcanti que recebeu 05 (cinco) votos; Eliezia Helena de Lima Alvarenga que recebeu 04 (quatro) votos; Roberto Dihl Angeli que recebeu 07 (sete) votos e Taciane Brinca S. Saliture que recebeu 04 (quatro) votos. Diante dos resultados e normas estatutárias foram eleitos os candidatos: Thiago Freire Pinto Bezerra, Pedro Guilherme B. Cavalcanti e Roberto Dihl Angeli. **Comissão de Comunicações** no uso de suas atribuições estatutárias o Conselho Administrativo e Fiscal indicou e votou nos candidatos Gustavo Polacow Korn que recebeu 09 (nove) votos; Ingrid Helena Lopes de Oliveira que recebeu 09 (nove) votos e Ricardo Landini Lutaif Dolci que recebeu 09 (nove) votos. **Comissão do BJORL** tivemos a inscrição de 02 (dois) candidatos, são eles: Heloisa Juliana Zabeu Rossi Costa que recebeu 1035 (hum mil e trinta e cinco) votos e Joel Lavinsky que recebeu 845 (oitocentos e quarenta e cinco) votos. Diante dos resultados e normas estatutárias foi eleita a candidata Heloisa Juliana Zabeu Rossi Costa. Em seguida o Presidente do Colégio Eleitoral passou a apresentar os resultados das eleições em relação aos **Representantes Distritais para cada uma das Comissões Permanentes,** são eles: **Representante Distrital para a Comissão de Eventos e Cursos** não houve inscritos para nenhuma das regiões; **Representante Distrital da Comissão de Ética e Disciplina – Região Sudeste** tivemos a inscrição da candidata Regina Maria Marquezini Chammes que recebeu 758 (setecentos e cinquenta e oito) votos. Para as demais regiões não houve candidatos inscritos. **Representante Distrital da Comissão de Residência e Treinamento – Região Nordeste** tivemos a inscrição do candidato Adriano Sergio Freire Meira que recebeu 103 (cento e três) votos. Para as demais regiões não houve candidatos inscritos. **Representante Distrital da Comissão de Título de Especialista** não houve inscritos para nenhuma das regiões; **Representante Distrital da Comissão de Defesa Profissional - Região Sudeste** tivemos a inscrição do candidato Bruno Almeida Antunes Rossini que recebeu 785 (setecentos e oitenta e cinco) votos. Para as demais regiões não houve candidatos inscritos. **Representante Distrital da Comissão de Educação Médica Continuada** não houve inscritos para nenhuma das regiões; **Representante Distrital da Comissão de Comunicações** não houve inscritos para nenhuma das regiões; **Representante Distrital do BJORL** de acordo com as normas estatutárias para esta comissão não há representantes distritais em nenhuma das regiões. De acordo com o estatuto social todos os inscritos como representantes distratais foram eleitos. De modo que o mandato dos eleitos para

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - São Paulo
MICROFILME Nº 682002 /2015

renovação de 1/3 das Comissões Permanentes e Representantes Distritais das Comissões Permanentes tem início com sua posse, no dia 02 de janeiro de 2015, com duração de 02 (dois) anos. Assim nos termos do estatuto social o candidato eleito para o cargo de segundo vice-presidente para o ano de 2015, será, consecutivamente, o próximo Diretor Primeiro Vice- Presidente e Diretor Presidente, obedecendo assim os mecanismos do estatuto social. Nestes termos a Diretoria Executiva, será constituída pelos seguintes membros: **DIRETOR PRESIDENTE Sady Selaimen da Costa,** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 7011384653 SSP/RS e CPF/MF nº 400.250.800-59, residente e domiciliado na Rua General Couto Magalhães, 1070 – Apto 907 – São João – CEP: 90540-130 – Porto Alegre – RS,**DIRETOR PRIMEIRO VICE PRESIDENTE Domingos Hiroshi Tsuji,** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 11.974.077 SSP/SP, CPF/MF nº. 012.903.708-77, residente e domiciliado na Rua Peixoto Gomide, 515 – conj. 145 – Cerqueira Cesar – CEP: 01409-001 – São Paulo – SP, **DIRETORA SEGUNDA VICE PRESIDENTE Wilma Teresinha Anselmo de Lima,** brasileira, casada, médica, portadora do CPF/MF nº 361.134.686-15 e RG nº 7690127 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, 197 – Centro – CEP: 14010-200 – Ribeirão Preto – SP. **DIRETORA SECRETARIA GERAL Renata Cantisani Di Francesco Mion,** brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 18.021.761 SSP/SP, CPF/MF nº 113.095.108-14, residente e domiciliado na Rua Maria Figueiredo, 527 – Apto 172 – Paraíso – SP – CEP: 04002-003 – São Paulo – SP, **DIRETOR SECREATARIO ADJUNTO – Ronaldo Frizzarini,** brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF nº 111.143.788-28 e RG nº 21332591 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 190 – Apto 81 – Higienópolis – São Paulo – SP, **DIRETOR TESOUREIRO Felippe Felix**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 114650575 SSP/RJ, CPF/MF nº 078.959.697-06, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Martins Romeo, 41 – Apto 1201 – Ingá – Niterói – RJ – CEP: 24210-400**. DIRETOR TESOUREIRO ADJUNTO Fabrizio Ricci Romano,** brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 24982144-8 SSP/SP e CPF/MF nº 258.299.838-93, residente e domiciliado na Rua Tenente Negrão, 140 - conj. 91-ltaim - CEP: 04530-030 - São Paulo – SP**.** A duração do mandato da Diretoria Executiva na sua forma acima constituída, nos termos do estatuto social, será de 01 (um) ano, tendo seu início na data da sua posse, qual seja, 02 de janeiro de 2015 e término no dia 01 de janeiro de 2016. Nos termos do estatuto social com a renovação de 1/3 das comissões permanentes e representantes distritais as mesmas serão constituídas pelos seguintes membros: **COMISSÃO DE EVENTOS E CURSOS José Antonio Patrocinio**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 890119 SSP/MG, CPF/MF nº 143.418.599-00, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 555 – 1º andar – Martins – CEP: 38400-368 – Uberlândia – MG. **Helena Maria Gonçalves Becker,** brasileira, casada, médica, portadora do RG nº M2067671 SSP/MG e CPF/MF nº 634.669.456-15, residente e domiciliada na Rua Levindo Lopes, 191 – Funcionários CEP: 30140-170 – Belo Horizonte – MG, **Fabrizio Ricci Romano,** brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 24982144-8 SSP/SP e CPF/MF nº 258.299.838-93, residente e domiciliado na Rua Tenente

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 /2015

Negrão, 140 - conj. 91-ltaim - CEP: 04530-030 - São Paulo – SP e **Thais Knoll Ribeiro,** brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 27.480.556-X SSP/SP e CPF/MF nº 296.543.098-90, residente e domiciliada na Rua dos Otonis, 162 – Vila Clementino – CEP: 04025-001- São Paulo – SP, **Luciano Rodrigues Neves,** brasileiro, divorciado, médico, portador do CPF/MF nº 197.516.458-08 e RG nº 208.209.78-5, residente e domiciliado na Rua Geórgia, nº 1078 – Brooklin Paulista – CEP: 04559-012 – São Paulo – SP. **Vitor Guo Chen,** brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF/MF nº 336.807.248-02 e RG nº 34889212-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Paulista, 66 – apto 31 – Bela Vista – São Paulo – SP. **COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA Ulisses José Ribeiro,** brasileiro, viúvo, médico, portador do RG nº 6586498 SSP/SP e CPF/MF nº 006.946.788-99, residente e domiciliado na Rua Andre Mendes, 186 – Apto 31 – Jardim da Saúde – CEP: 04149-110 – São Paulo - SP **e Ivan Dieb Miziara,** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 6766814 SSP/SP e CPF/MF nº 004.590.818-45, residente e domiciliado na Rua Teodoro Sampaio, 352 – Conj. 22 – Cerqueira Cesar – CEP: 05406-000 – São Paulo - SP**. José Eduardo Lutaif Dolci**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 6.704.551 SSP/SP, CPF/MF nº 828.868.658-34, residente e domiciliado na Rua Doutor Bacelar, 173 – conj. 51/53 – Vila Clementino – CEP: 04026-000 - São Paulo – SP - **Ricardo Ferreira Bento,** brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 3.075.764 SSP/SP e CPF/MF nº 667.728.938-91, residente e domiciliado na Avenida Albert Einstein, 627 – sala 1115 – Morumbi – CEP: 05652-002 – São Paulo – SP, **Marcelo Miguel Hueb,** brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF nº 459.636.816-34 e RG nº 13.439.280 SSP/MG, residente e domiciliado na rua Doutor Mozart Furtado Nunes, 317 – Apto 300 – São Sebastião – CEP: 38060-400 – Uberaba – MG. **Paulo Roberto Lazarini** brasileiro, casado, médico, portador do RG º 7426485 SSP/SP e CPF/MF nº 034.255.428-00, residente e domiciliado na Avenida Jorge João Saad, nº 1001 – casa 14 – Vila Progredior – CEP: 05618-001 – São Paulo – SP**. REPRESENTANTE DISTRITAL - SUDESTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA- Regina Maria Marquezini Chammes,** brasileira, casada, médica, portadora do CPF/MF nº 215.527.018-67 e RG nº 30.694.567-8 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Bandeirantes, 1293 – Apto 172 – Jardim Sumaré – CEP: 16015-250 – Araçatuba – SP.**COMISSÃO DE RESIDENCIA E TREINAMENTO Alexandre Felippu Neto,** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 11.073.712 SSP/SP e CPF/MF nº 762.535.898-49, residente e domiciliado na Rua Stela Marina, 46 – Brooklin Paulista – CEP: 04601-090 – São Paulo – SP. **Olavo de Godoy Mion,** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.303.171 SSP/SP e CPF/MF nº 195.241.498-93, residente e domiciliado a Rua Guarará, 529 – Conj.121 – Jardim Paulista – CEP: 01425-001 – São Paulo – SP. **Aida Regina Monteiro de Assunção,** brasileira, solteira, médica, portadora do RG nº 5.249.479-9 SSP/RJ e CPF/MF nº 241.802.975-15, residente e domiciliado na Rua Men de Sá, 186 – Icaraí – CEP: 24220-260 – Niterói – RJ. **Geraldo Pereira Jotz,** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 202.600.78-11 SSP/RS e CPF/MF nº 439.067.100-68, residente e domiciliado na Rua General Barreto Viana, 1175 – Apto 1107 – Chácara das Pedras

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 /2015

– CEP: 91.330-630 – Porto Alegre – RS. **Eduardo Landini Lutaif Dolci,** brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 30260778-X SSP/SP e CPF/MF nº 220.961.068-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Lisboa, 395 – Apto 82A **Fábio Tadeu Moura Lorenzetti** brasileiro, casado, médico,portador do RG nº 138099698 SSP/SP e CPF/MF nº 167.312.218-30, residente e domiciliado na Avenida Juscelino Kubistschek de Oliveira, 789 - sala 28 - Vergueiro - CEP: 18035-060 -Sorocaba – SP, **Ektor Tsuneo Onishi,** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 17895412-3 SSP/SP e CPF/MF nº 157. 309.588-54, residente e domiciliado na Rua Doutor Tirso Martins, 100 – Conj. 509 – Vila Mariana – CEP: 04120-050 – São Paulo - SP e **Eduardo Macoto Kosugi,** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 27.398.555-3 SSP/SP e CPF/MF nº 260.576.508-32, residente e domiciliado na Rua Professor João de Oliveira Torres, 416 – Jardim Anália Franco – CEP: 033370-010 – São Paulo - SP**. Ali Mahmoud,** brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF nº 278.099.618-88 e RG nº 33.356.770-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 908 – Apto 51 – Aclimação – CEP: 01532-000 – São Paulo – SP. **Carlos Takahiro Chone,** brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF nº 154.808.938-90 e RG nº 14030251 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Cazelatto, 610 – Cond. Resid. Moradas de Betel, casa 44 – Betel – CEP: 13148-910 – São Paulo – SP. **Rafael Rossel Malinsky,** brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF/MF nº 732.729.570-49 e RG nº 70.134.376-73 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Landel de Moura, 1121 – Apto 504 – Tristeza – CEP: 91920-150 – Porto Alegre – RS, **Silvio Antonio Monteiro Marone,** brasileiro, casado, médico,portador do CPF/MF nº 502.060.288-49 e RG nº 3.404.521 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Luis Molina, 45 – apto 31 B – Jardim Vila Mariana – CEP: 04116-280 – São Paulo – SP. **REPRESENTANTE DISTRITAL NORDESTE DA COMISSAO DE RESIDENCIA E TREINAMENTO – Adriano Sergio Freire Meire,** brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF nº 770.237.734-87 e RG nº 3.404.521 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 426 – Apto 603 – Tambaú – CEP: 58039-111 – João Pessoa – PB. **COMISSÃO DE TITULO DE ESPECIALISTA** – Por motivo de foro particular os membros desta comissão Drs. Reginaldo Raimundo Fujita e Daniel Mochida Okada declinaram de seus cargos, ficando a comissão com dois membros a menos ao fato de que por esta razão além dos 04 (quatro) membros eleitos em função da renovação de 1/3 (um terço) da comissão foram eleitos outros 02 (dois) membros para assim compor o número de membros, qual seja, 12 (doze) nos termos do artigo 52 – alínea "d". Nestes termos a Comissão de Título de Especialista passa a ser constituída pelos seguintes membros: **Tatiana Regina Teles Abdo,** brasileira, solteira, médica, portadora do RG nº 21.334.617-5 SSP/SP e CPF/MF nº 269.104.858-66, residente e domiciliada na Rua Tenente Negrão, 140 – conj. 91 – Itaim Bibi – CEP: 04530-030 – São Paulo - SP**, Graziela de Souza Queiroz Martins,** brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 28235072-X SSP/SP e CPF/MF nº 307.667.638-54, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Sá Rocha, 388 – Alto de Pinheiros – CEP: 05454-020 – são Paulo - SP**, Renata Ribeiro de Mendonça Pilan,** brasileira, casada, médica, portadora do RG nº

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 /2015

25.073.197-6 SSP/SP e CPF/MF nº 309.538.688-50, residente e domiciliada na Rua Barão do Triunfo, 1096 – Apto 112 – Campo Belo – CEP: 04602-004 – São Paulo – SP, **Rodrigo de Paiva Tangerina,** brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 26.198.444-5 SSP/SP e CPF/MF nº 168.328.818-19, residente e domiciliado na Rua Carlos Sampaio, 204 – Apto 103 – CEP: 01333-020 - Bela Vista – São Paulo - SP, **Christiano de Giacomo Carneiro,** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 17.115.820-9 SSP/SP e CPF/MF nº 162.055.228-02, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Saint Martin 27-49 – Vila Aeroporto Bauru – CEP: 17012-433 – Bauru – SP, **Fernando Veiga Angélico Junior,** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 173331701 SSP/SP e CPF/MF nº 889.612.907-97, residente e domiciliado na Rua Guairá, 235 – Apto 142 – Saúde – São Paulo – SP. **Edson Ibrahim Mitre**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF nº 125.918.608-31 e RG nº 8764880 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Coronel Melo Oliveira, 668 – Apto 74 – Perdizes – São Paulo – SP; **Fernando Danelon Leonhardt**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF nº 170.843.208-65 e RG nº 1476856 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Pedroso Alvarenga, 810- Apto21 – Itaim Bibi – São Paulo – SP; **Guilherme Carvalho de Almeida,** brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF nº 087.383.447-00 e RG nº 12.383.571-2 SSP/RJ, residente e domiciliado na Rua Pio Correira, 44 – Ap 21 – Jardim Botânico – CEP: 22461-240 – Rio de Janeiro – RJ. **José Ricardo Gurgel Testa,** brasileiro, médico, casado, portador do CPF/MF nº 063.977.138-65 e RG nº 12.271.347 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Murupi, 45 – Alto de Pinheiros – CEP: 05467-040 – São Paulo – SP. **Roberto Miquelino de Oliveira Beck,** brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF nº 288.504.348-20 e RG nº32.954.620-X SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Professor Leopoldo Paperini, 150 – Apto 74 – Jd Zaira – CEP: 07095-080- Guarulhos – SP; **Rodolfo Alexander Scalia**, brasileiro, médico, casado, portador do CPF/MF nº 259.308.458-83 e RG nº 11.218.074-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Baronesa de itu, 698 – Apto 41 – Santa Cecilia – CEP: 01231-000 – São Paulo – SP. **COMISSAO DE DEFESA PROFISSIONAL Mara Edwirges Rocha Gandara,** brasileira, solteira, médica, portadora do RG nº 6.871.379 SSP/SP e CPF/MF nº 310.031.416-68, residente e domiciliada na Rua Teodoro Sampaio, 417 – Conjs 23 e 24 – Pinheiros – CEP: 05405-000 – São Paulo – SP. **Jamal Sobhi Azzam,** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 10196952-1 SSP/SP e CPF/MF nº 114.240.118-92, residente e domiciliado na Rua Conde de Itu, 255 – Santo Amaro – CEP: 04741-000 – São Paulo – SP. **Marcio Silva Fortini,** brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº M344780 SSP/MG e CPF/MF nº 174.785.886-20, residente e domiciliado na Rua Domingos Vieira, 587 – sala 708 – Santa Efigênia – CEP: 30150-240 – Belo Horizonte – MG. **Braz Nicodemo Neto** - brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 11.621.976-2 SSP/SP e CPF/MF nº 088.856.778-27, residente e domiciliado na Rua Doutor Diogo de Faria, 1087 – Vila Clementino – CEP: 04037-004–São Paulo – SP. **Carlos Augusto Ferreira de Araujo,** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 2145903 SSP/RJ e CPF/MF nº 279.882.447-87, residente e domiciliado na Rua do Imperador, 288 – conj. 805 – Centro – CEP: 25625-000 – Petrópolis – RJ e **Eduardo Baptistella,** brasileiro,

solteiro, médico, portador do RG nº 57416246 SSP/PR e CPF/MF nº 020.765.759-95, residente e domiciliado na Avenida João Gualberto, 1795 – Conj. 01 Juvevê – Curitiba – PR – CEP: 80030-001. **Carlos Augusto Correia de Campos,** brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF/MF nº 295.575.358-06 e RG nº 25.140.780-9, residente e domiciliado na Rua Dona Veridiana, 64 – Ap 12 – Higienópolis, - CEP: 01238-010 – São Paulo – SP. **Paulo Saraceni Neto** brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF/MF nº 004.087.721-31 e RG nº 966835 SSP/MS residente e domiciliado na Avenida Doutor Altino Arantes, 669 – Apto 22A- Vila Clementino – CEP: 04042-033 – São Paulo – SP. **Reginaldo Raimundo Fujita,** brasileiro, médico, divorciado, portador do CPF/MF nº 003.835.018-14 e RG nº 7.717.448 residente e domiciliado na Avenida Doutor Altino Arantes, 1000 – Apto 71 – Vila Clementino – CEP: 04076-012 – São Paulo –SP. **REPRESENTANTE DISTRITAL SUDESTE DA COMISSÃO DE DEFESA PROFISSIONAL Bruno Almeida Antunes Rossini,** brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 27.051.785-6 SSP/SP e CPF/MF nº 282.596.468-97, residente e domiciliado na Rua Dr. Cristiano de Souza, nº 277 – Morumbi – São Paulo – SP – CEP: 05658-010– São Paulo – SP. **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO MEDICA CONTINUADA Renato Roithmann,** brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº. 901211524 e CPF/MF nº 395.383.110-00, residente e domiciliado na Rua Mostardeiro, 157 – sala 604 – Moinhos de Vento – CEP: 90430-001 – Porto Alegre – RS. **Marcus Miranda Lessa,** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 438209052 SSP/BA e CPF/MF nº 677.211.175-34, residente e domiciliado na Avenida Garibaldi, 1987 – sala 202 – Ondina – CEP: 40170-130 – Salvador – BA. **Roberto Eustáquio Santos Guimarães,** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº M517604 SSP/MG e CPF/MF nº 083.825.226-53, residente e domiciliada na Rua dos Otonis, 909 – Conj.502 – Santa Efigênia – CEP: 30150-270 – Belo Horizonte – MG. **Diderot Rodrigues Parreira,** brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 7869652 SSP/DF e CPF/MF nº 004.219.176-95, residente e domiciliado na SHIS QI 15 Area Especial Lote O, nº QI 15 – sala T1 A – Lago Sul – CEP: 71635-610 – Brasília – DF. **Marcos Luiz Antunes,**brasileiro,casado,médico, portador do RG nº 146625286 SSP/SP e CPF/MF nº 088.539.868-83, Rua Bento de Andrade, 158 – Jardim Paulista – CEP: 04503-000 – São Paulo – SP. **Renata Dutra de Moricz,** brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 14665724 SSP/SP e CPF/MF nº 205.330.538-03, residente e domiciliada na Rua Demóstenes, 627 – Conj.54 – Campo Belo – CEP: 04614-013 – São Paulo – SP. **Pedro Guilherme B. Cavalcanti,** brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF/MF nº 046.231.324-71 e RG nº 1895962 SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida Rodrigues Alves, 758 – Tirol – CEP: 59020-200- Natal – RN; **Roberto Dihl Angeli,** brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF nº 715.166.200-97 e RG nº 20.524.673-01 SSP/RS, residente e domiciliado na Marcelo Gama, 1317 – Apto 801 – Auxiliadora – CEP: 90540-041 – Porto Alegre – RS. **Thiago Freire Pinto Bezerra,** brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF031.883.754-41 e RG nº 5.207.422-0 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua General Abreu e Lima, 144 – Apto 201 – Encruzilhada – CEP: 52041-040 – Recife – PE. **COMISSÃO DE COMUNICAÇÕES Marcelo Ribeiro de Toledo**

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 /2015

Piza, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 10774501 SSP/SP e CPF/MF nº 041.691.678-30, residente e domiciliado na Rua Visconde de Abaeté, 500 – Jardim Sumaré – CEP: 14025-050 – Ribeirão Preto – SP. **João Vianney Brito de Oliveira,** brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº M2979098 SSP/RJ e CPF/MF nº 586.920.376-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Sa Earp, 451 – CEP: 25625-073 - Morin – Petrópolis – RJ. **Edilson Zancanella,** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 187490661 SSP/SP e CPF/MF nº 137.685.128-86, residente e domiciliado na Rua Pintassilgos, 75 – Jd. Junco – CEP: 13280-000 - Vinhedo – SP. **Maria Dantas Costa Lima Godoy,** brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 6.310.208 SSP/SP e CPF/MF nº 040.093.594-55, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Nabuco, 151 – Apto 402 – Casa Amarela – CEP: 52070-010 – Recife - PE**, Allex Itar Ogawa,** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 57620722 SSP/SP e CPF/MF nº 036.552.949-48, residente e domiciliado na Rua Machado Bittencourt, 220 – Apto 32 – Vila Clementino – CEP: 04044-000 – São Paulo - SP **e Marco Antonio dos Anjos Corvo,** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 281942444 SSP/SP e CPF/MF nº 277.314.688-36, residente e domiciliado na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 696 – conj. 63 – Jardim Paulista – CEP: 01403-902 – São Paulo - SP**. Gustavo Polacow Korn,** brasileiro, médico, divorciado, portador do CPF/MF nº 281.134.368-71 e RG nº 25.062.038-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Alcantarilla, 87 – Apto 62 – Vila Andrade – CEP: 05717-170 – São Paulo – SP. **Ingrid Helena Lopes de Oliveira,** brasileira, casada, médica, portadora do CPF/MF nº 298.969.808-61 e RG nº 34.052.020-6, residente e domiciliada na Rua Oscar Freire, 2040 – Apto 78 – Pinheiros – CEP: 05409-011 – São Paulo – SP; **Ricardo Landini Lutaif Dolci,** brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF/MF nº 328.145.168-33 e CRM/SP nº 134290, residente e domiciliado na Rua Coronel Lisboa, 395 – Apto 82 A – Vila Mariana – CEP: 04020-040 – São Paulo – SP. **COMISSÃO DO BJORL- BRAZILIAN JOURNAL OF OTORHINOLARYNGOLOGY, Mariana de Carvalho Leal Gouveia,** brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 4673637 SSP/PE e CPF/MF nº 019.728.604-61, residente e domiciliada na Avenida Agamenon Magalhães s/n – Derby – CEP: 52010-900 – Recife – PE e **Eulália Sakano,** brasileira, solteira, médica, portadora do RG nº 4.601.839 SSP/SP e CPF/MF nº 777.554.568-20, residente e domiciliada na Avenida José Bonifácio, 2240 – Jardim das Paineiras – CEP: 13092-305 – Campinas – SP. **Heloisa Juliana Zabeu Rossi Costa,** brasileira, casada, médica, portadora do CPF/MF nº 175.776.278-79 e RG nº 17.843.460-7, residente e domiciliado na Rua Gabriel dos Santos, 759 – 12º andar – Higienópolis – CEP: 01231-011 – São Paulo - SP**.** O mandato dos eleitos para renovação de 1/3 das Comissões Permanentes e Representantes Distritais das Comissões Permanentes tem início no dia 02 de janeiro de 2015, com duração de 02 (dois) anos, obedecendo aos mecanismos de renovação conforme estabelecido no estatuto social. Em seguimento aos trabalhos o Presidente da ABORL-CCF passou a palavra ao Dr. Fabrizio Ricci Romano, Presidente da Comissão de Eventos e Cursos para que apresentasse o item **6) Eleição da Cidade que irá sediar o 47º Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial em**

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 2015

2017 que informou que tivemos a inscrição de quatro cidades as quais receberam a Comissão de Eventos e Cursos para realização da visita técnica. Por questão de ordem o associado Dr. José Alexandre Medicis da Silveira pediu a palavra e disse " *Pela primeira vez recebemos a inscrição de quatro cidades ...sugiro que a votação seja feita em um primeiro turno e no segundo turno a votação por aclamação em uma das duas cidades mais votadas elegendo assim a cidade que irá sediar o congresso. Seria desagradável uma cidade ser eleita com um percentual pequeno contra uma maioria que não votou nela. Faço a proposta para que haja um primeiro turno com as urnas e posteriormente com a votação por aclamação para que se escolha finalmente a cidade."* Diante de tal proposta o Presidente da ABORL-CCF colocou a questão em votação. A primeira proposta eleição em um único turno recebeu 62 (sessenta e dois votos) e a segunda proposta para eleição em dois turnos recebeu 59 (cinquenta e nove votos). Diante dos resultados manteve a eleição para escolha da cidade sede do congresso brasileiro de 2017 em um único turno. Em continuidade e adotando o critério de ordem alfabética o representante da cidade de Brasília, Dr. Fayez Bahmad Jr teve três minutos para defender a sua candidatura. Destacou a importância de Brasília sediar o principal congresso da associação; malha aérea com voos nacionais e internacionais; baixo custo das passagens; centro de convenções moderno com localização privilegiado próximos aos principais hotéis, aeroporto; malha hoteleira moderna com 12000 apartamentos e 21000 leitos com os principais hotéis a 500 metros de distância do centro de convenções; baixo custo de taxi hotel/centro de convenções; isenção de 85% da taxa de locação concedida pelo Secretário de Turismo de Brasília podendo amplia-la para 90%; turismo cívico histórico e arquitetônico; destacando ainda que estamos votando a sede do 47º congresso brasileiro e Brasília nunca sediou tal evento; Em seguimento Dr. Fabio Duro Zanini teve três minutos para defender a candidatura de Florianópolis. Destacou que Florianopolis é uma cidade segura com pontos turísticos importantes; desenvolvida cientificamente com o credenciamento do primeiro serviço de residência médica e uma universidade federal com mais de 40 anos de história; culinária renomada; cidade de tem recebido inúmeros congressos científicos de grande porte; infraestrutura adequada para grandes eventos; centro de convenções versátil com capacidade para mais de 4000 mil pessoas com 15.000 metros quadrados, próximo da rede hoteleira e fácil acesso ao aeroporto; malha aérea nacional e internacional; rede hoteleira com 20.060 leitos, 10.098 unidades habitacionais, 254 estabelecimento de hospedagem e próximos ao centro de convenções e com 8000 a menos de trinta minutos do centro de convenções; local para realização das atividades sociais; Em seguida Dr. Leonardo Fontes Silva teve três minutos para defender a candidatura de João Pessoa. Apresentou um vídeo destacando os principais pontos de João Pessoa; malha viária e aérea; rede hoteleira com mais de 10.000 leitos; excelente culinária; povo acolhedor; Em continuidade Dr. Jose Antonio Patrocinio teve três minutos para defender a candidatura de Uberlândia. Apresentou um vídeo destacando os principais pontos de Uberlândia; destacando ainda que Uberlândia está no centro do país e a 600 km das principais cidades brasileiras; com acessos terrestres; malha aérea adequada ao evento e com

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 /2015

conexão as principais cidades; sistema integrado de transporte e com 100% de acessibilidade; malha hoteleira com 45 hotéis, 4.669 leitos e com previsão para mais de 5500 até 2017 e localizados próximos ao centro de convenções e com baixo custo de taxi; centro de convenções premiado, com estrutura adequada e localizado dentro de um shopping center com hotéis disponíveis dentro deste polo comercial; diversidade gastronomia; atividades sociais; roteiro histórico e de esportes radicais; Em seguida o Presidente da Comissão de Eventos e Cursos, Dr. Fabrizio Ricci, apresentou os dados provenientes da visita técnica realizada em cada uma das cidades. Destacando as características e capacidade estrutural dos centros de convenções e custo Brasília R$ 721.200,00; Florianópolis R$ 274.700,00; João Pessoa R$ 297.160,50; Uberlândia R$ 324.360,00; rede hoteleira Brasília 29001 leitos; Florianópolis 38500; João Pessoa 12.000; Uberlândia 4828; malha aérea: Brasília 241 voos; Florianópolis 53; João Pessoa 16 e Uberlândia 27 voos diários; programação social. Ao final da apresentação os associados votaram; apurados os resultados a cidade eleita para sediar o 47º Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial no ano de 2017 é Florianópolis em Santa Catarina. Em seguimento aos trabalhos o Presidente da ABORL-CCF passou apresentar o item **7. Aprovação das modificações estatutárias** ressaltando que em cumprimento aos prazos e determinações estatutárias, a ABORL-CCF publicou tempestivamente e juntamente com o Edital de Convocação da Assembleia as modificações estatutárias para que os associados tivessem tempo hábil para análise, manifestação, e que pudessem apresentar sugestões ou comentários as ditas modificações. Este tempo de análise e reflexão justifica, conforme publicado no edital de convocação da Assembleia, na proposta para dispensa da leitura dos artigos modificados, posto que com antecedência devida, a ABORL-CCF oportunizou aos seus associados o conteúdo das modificações propriamente ditas, bem como um canal de comunicação o departamento jurídico da ABORL-CCF para que os associados pudessem esclarecer eventuais dúvidas, respeitando obviamente conforme determinação estatutária que durante esta assembleia os associados presentes deliberarão sobre as modificações estatutárias, aprovando-as ou não, de acordo com o quórum previsto para tanto. Em seguida o Presidente da ABORL-CCF colocou a palavra a disposição daqueles associados que quisessem apresentar alguma ponderação, modificação, sugestão, alteração, em relação às modificações estatutárias em que os associados tiveram acesso, com antecedência devida, por meio das publicações feitas no site da Associação e por meio de e-mail/newsletter enviado a cada um dos associados. As modificações propostas são: **Redação Atual: Art. 3º** - O quadro associativo da ABORL-CCF será constituído de 05 (cinco) categorias de associados, a saber: a) Associados Efetivos. b) Associados Titulares. c) Associados Remidos. d) Associados Eméritos. e) Associados Correspondentes Estrangeiros. **Redação Proposta: Art. 3º** - O quadro associativo da ABORL-CCF será constituído de 06 (seis) categorias de associados, a saber: a) Associado Efetivo. b) Associado Titular. c) Associado Remido. d) Associado Emérito. e) Associado Correspondente Estrangeiro. f) Associado Acadêmico de Medicina. **Redação Atual: Art.6º** Serão *Associados Remidos* os otorrinolaringologistas que, associados da

ABORL-CCF, tenham completado 70 (setenta) anos de idade. Parágrafo único: O Associado Remido, após assumir tal condição, não mais pagará anuidade, contudo conservará todos os direitos da categoria social a que pertencer. **Redação Proposta: Art.6º** Será *Associado Remido* o otorrinolaringologista que, associado da ABORL-CCF, tenha completado 70 (setenta) anos de idade. § 1º - O Associado Remido otorrinolaringologista, após assumir tal condição, não mais pagará anuidade, contudo conservará todos os direitos da categoria social a que pertencer. § 2º - O Associado Remido, não otorrinolaringologista, não vota e não pode ser votado, bem como não tem os direitos elencados nos artigos 13 e 14 deste estatuto, os quais são atribuídos exclusivamente aos associados remidos otorrinolaringologistas.§ 3º A partir da aprovação deste estatuto em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2014, os associados não otorrinolaringologista, que se filiarem a ABORL-CCF, ainda que tenham ou que no decorrer de sua filiação completem 70 (setenta) anos de idade, manterá sua condição de associado efetivo, e não lhe será atribuído a condição de associado remido, pois esta categoria é exclusiva do associado titular, portador do título de especialista em otorrinolaringologia. **Redação Atual: Art. 7º** - Serão *Associados Eméritos* aqueles que, médicos ou não, com invulgar mérito, tenham contribuído para o progresso da otorrinolaringologia, da ciência em geral ou prestado serviços relevantes à humanidade, devendo ser proposto por 10 (dez) associados titulares ou efetivos, *ad referendum* da Assembleia Geral da ABORL-CCF. Parágrafo único - Os Associados Eméritos não votam; não podem ser votados; e, são dispensados de quaisquer anuidades ou taxas. **Redação Proposta- Art. 7º** - Será *Associado Emérito* aquele que, médico ou não, com invulgar mérito, tenha contribuído para o progresso da otorrinolaringologia, da ciência em geral ou prestado serviços relevantes à humanidade, devendo ser proposto por 10 (dez) associados titulares ou efetivos, *ad referendum* da Assembleia Geral da ABORL-CCF. § 1º - O Associado Emérito não vota; não pode ser votado; e, está dispensado de qualquer anuidade ou taxa. § 2º – Além do direito aos benefícios da sua categoria, sendo o *Associado Emérito* médico otorrinolaringologista conservará ele todos os direitos da categoria social a que pertencia antes de lhe ser atribuído a condição de emérito. **Inclusão de artigo para definir a nova categoria de associado acadêmico de medicina, bem como a inclusão de artigo para definir seus direitos e deveres enquanto associado. Redação Proposta Art.** – Será Associado Acadêmico de Medicina aquele que, sendo estudante de medicina devidamente ligado à uma Universidade de Ensino, tenha sua proposta de admissão aprovada pelo setor de Cadastro da ABORL-CCF. **Parágrafo único** – Para manutenção de sua filiação no quadro associativo da ABORL-CCF o Associado Acadêmico de Medicina deverá, obrigatoriamente, apresentar ao setor de cadastro, semestralmente, carta assinada pelo representante legal da Universidade de Ensino a fim de confirmar sua condição de acadêmico de medicina. **Art..**– São direitos do Associado definido na alínea "f" do artigo 3º: a) acessar o conteúdo *on line* do BJORL e da VOXOTORRINO, não terá direito ao recebimento das versões impressas de tais publicações; b) participação nos eventos organizados e promovidos pela ABORL-CCF, mediante o pagamento de taxa de

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 2015
AMB Associação Médica Brasileira

inscrição de acordo com os valores estabelecidos para a categoria ou mediante isenção de pagamento a exclusivo critério da ABORL-CCF. **Parágrafo único** – O associado acadêmico de medicina, não vota; não pode ser votado; e, está dispensado do pagamento de anuidade, bem como não poderá participar das Assembleias Gerais. **Redação Atual: Art. 22** - As Assembleias Gerais serão Ordinárias e terão suas reuniões durante os Congressos anuais oficiais da ABORL-CCF, tendo as seguintes atribuições: e) Eleger o Segundo Vice-Presidente da ABORL-CCF, nos termos da sistemática imposta pelo artigo 61, deste estatuto. **Redação Proposta: Art. 22** - As Assembleias Gerais serão Ordinárias e terão suas reuniões durante os Congressos anuais oficiais da ABORL-CCF, tendo as seguintes atribuições: e) Eleger o Segundo Vice-Presidente da ABORL-CCF, nos termos da sistemática imposta pelo artigo 65, § 3º, deste estatuto. **Redação Atual: Art. 25** - As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão dirigidas pelo Diretor Presidente da ABORL-CCF, que poderá convidar um dos Associados presentes para secretariá-la, compondo, assim, a mesa diretora dos trabalhos. **Redação Proposta: Art. 25** - As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão dirigidas pelo Diretor Presidente da ABORL-CCF, que poderá convidar tanto os membros da Diretoria Executiva como outros associados e membros da equipe de funcionários da ABORL-CCF, quantos forem necessários, para secretariá-lo, compondo assim a mesa diretora dos trabalhos. **Redação Atual: Art. 27** - A duração do mandato da Diretoria Executiva na sua forma constituída será de um ano. § 5º - Os candidatos para os cargos de Primeiro e Segundo Vice-Presidentes, que serão consecutivamente os Diretores Presidente e Primeiro Vice-Presidente, quando da apresentação de suas candidaturas os mesmos deverão ser associados titulares, com título de especialista conferido pela Associação Médica Brasileira, alem da necessidade de preencher os demais requisitos estabelecidos no Edital das Eleições Gerais da ABORL-CCF. **Redação Proposta: Art. 27** - A duração do mandato da Diretoria Executiva na sua forma constituída será de um ano, ou seja, cada um dos membros descritos no artigo 26 alíneas "a" a "g" permanecerão em seus cargos durante este período, obedecidos os mecanismos estatutários previsto nos §§ 2º e 5º deste artigo.§ 5º - Os candidatos para os cargos de Primeiro e Segundo Vice-Presidentes, os quais serão consecutivamente os Diretores Presidente e Primeiro Vice-Presidente, quando da apresentação de suas candidaturas, deverão ser associados titulares, com título de especialista em otorrinolaringologia conferido pela Associação Médica Brasileira, além da necessidade de preencher os demais requisitos estabelecidos no Edital das Eleições Gerais da ABORL-CCF. **Redação Atual: Art. 28** c) Nas composições subsequentes àquela constituída sob a égide da regra da alínea "a", deste artigo, apenas o Diretor Primeiro Vice-Presidente fará as indicações, também na ordem de 03 (três) nomes, a cada um dos cargos de Diretor Secretário Adjunto e Diretor Tesoureiro Adjunto, para a devida escolha por parte do Conselho Administrativo e Fiscal. **Redação Proposta: Art. 28** c) Nas composições subsequentes àquela constituída sob a égide da regra da alínea "a" supra, apenas o Diretor Primeiro Vice-Presidente fará as indicações a cada um dos cargos de Diretor Secretário Adjunto e Diretor Tesoureiro Adjunto, *ad referendum* do Conselho Administrativo e Fiscal.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 /2015

Redação Atual: Art. 37 VI – O Comitê de Planejamento Estratégico, em cada uma das suas reuniões que serão realizadas semestralmente poderá designar uma pessoa para secretariar ditas reuniões. **Redação Proposta: Art 37** VI – O Comitê de Planejamento Estratégico se reunirá preferencialmente durante o congresso brasileiro podendo adotar como meio propício para tal, o modo eletrônico, designando uma pessoa para secretariar ditas reuniões. **Redação Atual:** VII – O Conselho Administrativo e Fiscal promoverá a exclusão do membro do Comitê de Planejamento Estratégico que não comparecer a duas reuniões consecutivas ou não, sem justificativa, ou a três reuniões, também consecutivas ou não, com justificativa, todas prévias, ao Presidente do Comitê. **Proposta de Exclusão do item VII. Redação Atual – Art. 40 - h)** Nomear, depois da devida votação de seus membros e obedecida à forma prescrita no artigo 28, letras "a" e "b", os Diretores Secretário-Geral, Secretário-Adjunto, Tesoureiro e Tesoureiro-Adjunto, para integrarem a Diretoria Executiva. **Proposta de Exclusão da aliena "h" do art. 40. Redação Atual – Art. 40 – j)** Indicar, excepcionalmente, na forma do artigo 40,§ 1º, inciso V, deste estatuto, membros para constituir as Comissões Permanentes. **Redação Proposta – Art. 40 – j)** Indicar membros para constituir as Comissões Permanentes que eventualmente não tiveram inscritos quando das eleições gerais para renovação de 1/3 (um terço) destas comissões, e, nesse caso haverá votação secreta realizada exclusivamente pelo Conselho Administrativo Fiscal, cujos nomes serão referendados pela Assembleia Geral Ordinária. **Redação Atual – Art. 43 -** § 1º - Cada comissão terá um Presidente e um Secretário, designados e aclamados entre seus membros. **Redação Proposta – Art. 43** - § 1º - Cada comissão terá um Presidente e um Secretário, designados e aclamados entre seus membros, e, a duração do mandato em cada um destes cargo é de 02 (dois) anos. **Redação Atual: Art. 44** - § 4º - Fica vedada a participação dos membros em duas comissões simultaneamente. **Redação Proposta - Art. 44** - § 4º - Fica vedada a participação dos membros eleitos em duas comissões permanentes, simultaneamente, não se aplicando tal regra às comissões transitórias, comitê e departamentos, bem como aqueles membros oriundos das comissões permanentes que manifestarem interesse em participar como membro colaborador de outra comissão permanente, aplicando neste caso a regra do parágrafo único do artigo 51, em que os membros colaboradores não terão direito a voto nas deliberações das comissões permanentes em que figurem como membro colaborador. **Redação Atual: Art 45 -** § 1º – Por candidatura dos associados formalizadas por carta dirigida ao Diretor Secretário Geral da ABORL-CCF, até 120 (cento e vinte) dias, exclusive, antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária que contemplará a votação dos candidatos. **Redação Proposta – Art 45** § 1º – Por candidatura dos associados formalizadas por carta dirigida ao Diretor Secretário Geral da ABORL-CCF, até 120 (cento e vinte) dias, exclusive, antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária. **Redação Atual: Art 45 -** IV - No caso de nenhum dos nomes escolhidos pelos associados serem referendados, outros nomes poderão ser indicados durante a referida Assembleia Geral Ordinária, e, nesse caso deverá haver votação secreta realizada exclusivamente pelo Conselho Administrativo e Fiscal. **Redação**

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 2015

Proposta: Art 45 - IV - No caso de nenhum dos nomes escolhidos pelos associados serem referendados, outros nomes poderão ser indicados durante a referida Assembleia Geral Ordinária, e, nesse caso deverá haver votação secreta realizada pelos membros do Conselho Administrativo e Fiscal presentes nesta assembleia, cujos resultados serão proclamados ao final da votação para que sejam referendados pela Assembleia Geral Ordinária. **Redação Atual: Art 45** - IV – O Representante Distrital eleito não poderá ocupar o cargo de Presidente da sua respectiva comissão permanente. **Redação Proposta: Art 45** - IV – O Representante Distrital eleito não poderá ocupar o cargo de Presidente da sua respectiva comissão permanente, contudo terão direito a voto nas deliberações da comissão permanente da qual faz parte como representante distrital. **Redação Proposta para inclusão de incisos no parágrafo primeiro do Art 45** – V – Compete a cada uma das Comissões Permanentes votar nos nomes dos associados inscritos para constituir os cargos de Representante Distrital de cada uma das regiões norte, nordeste, sul, sudeste e centro-oeste, e, nesse caso deverá haver votação secreta realizada exclusivamente pelos próprios membros da Comissão Permanente.VI- A inscrição para os cargos de Representante Distrital somente ocorrerá após a constituição de cada uma das comissões permanentes; VII - Somente poderá concorrer a cargo de Representante Distrital o associado que não advenha da mesma região a que algum integrante inscrito da Comissão Permanente pertencer. VIII- Os nomes escolhidos para o cargo de Representante Distrital serão apresentados e referendados pelo Conselho Administrativo e Fiscal. **Redação atual parágrafo segundo do artigo 45** – Por voto dos associados, os quais elegerão um Representante Distrital para cada uma das regiões Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste para cada uma das comissões permanentes. **Redação proposta parágrafo segundo do artigo 45** - Por votação das Comissões Permanentes nos nomes dos associados inscritos para constituir os cargos de Representante Distrital de cada uma das regiões norte, nordeste, sul, sudeste e centro-oeste, e, nesse caso deverá haver votação secreta realizada exclusivamente pelos próprios membros da Comissão Permanente. **Proposta a Exclusão dos incisos I e III do parágrafo segundo do artigo 45** – I - Se eventualmente em alguma das regiões mencionadas no § 2º deste artigo não houver representantes interessados em se eleger, as vagas correspondentes serão preenchidas nas eleições seguintes por ocasião da respectiva renovação das comissões. III - Os associados de cada uma das regiões Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste somente poderão votar na forma do § 2º para candidatos a Representante Distrital de suas respectivas regiões. **Redação Proposta para inclusão do parágrafo V no art 45** - § 5º Os membros das comissões deverão manter a condição de associado quite e em pleno exercício de seus direitos associativos por toda a duração do seu mandato, conforme determina a alínea "e" do artigo 15, caso contrário terão seus direitos e atribuições oriundos da comissão que participa suspensos, pelo Conselho Administrativo e Fiscal, até que regularize sua condição de associado adimplente. **Redação Atual: Art. 49** - Cada Comissão, Permanente ou Transitória, deverá apresentar relatório anual de suas atividades à Diretoria Executiva e à Assembleia Geral Ordinária, por meio de cada um dos seus

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 2015

Diretores, preferentemente. Parágrafo único - O relacionamento das Comissões com os Associados da ABORL-CCF ou com outros eventuais interessados deverá ser feito por meio da Diretoria Executiva. **Redação Proposta: Art. 49** - Cada Comissão, Permanente ou Transitória, Comitês e Departamentos deverão apresentar relatório trimestral de suas atividades à Diretoria Executiva e anual à Assembleia Geral Ordinária, por meio de cada um dos seus Diretores, preferentemente. Parágrafo único - O relacionamento das Comissões, Comitês e Departamentos com os Associados da ABORL-CCF ou com outros eventuais interessados deverá ser feito por meio da Diretoria Executiva. **Redação Atual: Art. 53** - São atribuições da Comissão de Eventos e Cursos: d) Organizar os programas e o corpo docente destes cursos, submetendo-os à aprovação do Conselho Administrativo e Fiscal. e) Promover, autorizado pelo Conselho Administrativo e Fiscal, conferências e cursos de médicos, cientistas e outros profissionais, cujos conhecimentos sejam úteis ao aperfeiçoamento otorrinolaringológico. f) Pleitear, autorizado pelo Conselho Administrativo e Fiscal, junto a entidades privadas ou instituições oficiais, recursos financeiros ou outros tipos de contribuições destinados à execução dos programas de sua área de atuação.g) Receber e julgar, juntamente com o Conselho Administrativo e Fiscal, as solicitações de apoio da ABORL-CCF aos eventos que se proponham a difundir os conhecimentos da especialidade.h) Organizar, juntamente com o Conselho Administrativo e Fiscal, o calendário de eventos e cursos da ABORL-CCF. **Redação Proposta: Art. 53** - São atribuições da Comissão de Eventos e Cursos: d) Organizar a logística dos cursos e eventos promovidos pela ABORL-CCF. e) Promover conferências e cursos de médicos, cientistas e outros profissionais, cujos conhecimentos sejam úteis ao aperfeiçoamento otorrinolaringológico.f) Pleitear junto a entidades privadas ou instituições oficiais, recursos financeiros ou outros tipos de contribuições destinados à execução dos programas de sua área de atuação.g) Receber as solicitações de apoio da ABORL-CCF aos eventos que se proponham a difundir os conhecimentos da especialidade, e aprová-las desde que atendam às normas de apoio a cursos e eventos preconizadas pela ABORL-CCF.h) Organizar o calendário de eventos e cursos da ABORL-CCF. **Parágrafo único** – A Comissão de Eventos e Cursos deve apresentar a Diretoria Executiva, com antecedência de 12 (doze) meses todos os projetos dos cursos e eventos a serem realizados e/ou promovidos pela ABORL-CCF para a devida analise e aprovação. **Redação Atual: Art 54** - a) Examinar e dar pareceres com relação às propostas de novos associados. **Redação Proposta: Art 54** - a) Examinar e dar pareceres com relação às propostas de novos associados, quando estes não forem especialistas em otorrinolaringologia. **Redação Atual: Art 56** - b) Outorgar o Título de Especialista, assim como sua revalidação, somente a médicos que preencherem as condições exigidas pela ABORL-CCF, por meio dos critérios para sua concessão. **Proposta Atual: Exclusão da alínea "b" do artigo 56. Redação Atual: Art. 56** - d) Realizar o "Concurso para Obtenção do Título de Especialista" no mínimo uma vez por ano, em data e locais escolhidos pela Diretoria Executiva, e providenciar para que a inscrição para o concurso seja feita por carta para a ABORL-CCF, incluindo o pagamento de taxa por ela arbitrada. **Redação Proposta:**

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 682002 /2015

Art. 56 - d) Realizar o "Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista" no mínimo uma vez por ano, em data e locais escolhidos pela Diretoria Executiva, e providenciar para que a inscrição para o concurso seja feita por carta para a ABORL-CCF, incluindo o pagamento de taxa por ela arbitrada. **Redação Atual: Art. 61** - § 2º - As diretorias dos Departamentos Científicos terão eleição e duração de mandatos iguais ao da Diretoria Executiva da ABORL-CCF. **Redação Proposta: Art. 61** - § 2º - Os Departamentos Científicos, Comitês e Comissões Transitórias serão constituídos e desconstituídos pelo Diretor Presidente da ABORL-CCF e apresentados ao Conselho Administrativo e Fiscal e terão mandatos iguais ao da Diretoria Executiva da ABORL-CCF. **Proposta de Inclusão parágrafo terceiro neste mesmo artigo:** § 3º - A ABORL-CCF manterá, na forma do § 2º desta cláusula, comitês e comissões transitórias com a finalidade de tratar de assuntos, não científicos, de cunho administrativo e de interesse da especialidade, nos seus mais diversos setores, tais como: honorários médicos, conexão Brasília, entre outros que sejam necessários para o bom andamento da ABORL-CCF e de seus fins estatutários. **Redação Atual: Art. 64** - Os candidatos à Diretoria Executiva devem ser Associados Titulares ou Associados Remidos, inscritos há mais de 02 (dois) anos na ABORL-CCF, devendo estar quites com suas obrigações e no pleno exercício de seus direitos sociais, conforme estabelecido neste Estatuto. **Redação Proposta: Art. 64** - O candidato à Diretoria Executiva deverá ser Associado Titular ou Associado Remido Otorrinolaringologista, inscrito há mais de 02 (dois) anos na ABORL-CCF, devendo estar quites com suas obrigações e no pleno exercício de seus direitos sociais, conforme estabelecido neste Estatuto. **Parágrafo único** – Para candidatura à Diretoria Executiva o Associado Remido mencionado no *caput* desta cláusula deverá, obrigatoriamente, ser médico otorrinolaringologista. **Redação Proposta para inclusão do parágrafo quarto no artigo 65** - § 4º - O membro eleito deverá manter a condição de associado quites e estar em pleno exercício de seus direitos associativos durante toda a duração do seu mandato, conforme determina a alínea "e" do artigo 15, caso contrário terão seus direitos e atribuições estatutárias suspensos, pelo Conselho Administrativo e Fiscal, até que regularize sua condição de associado adimplente. **Redação Atual: Art 66** - g) A receita auferida com a comercialização e demais aspectos do Brazilian Journal of Otorhinolaryngology - BJORL. **Redação Proposta: Art. 66** - g) A receita auferida com a comercialização e demais aspectos das publicações oficiais da ABORL-CCF sejam elas impressas ou *online*. **Redação Proposta para inclusão da alínea "i" neste mesmo artigo:** i) As receitas provenientes de direitos autorais. **Redação Atual: Art. 75** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva da ABORL-CCF fará elaborar, com base na sua escrituração contábil, um balanço patrimonial com a demonstração do resultado do exercício, assim como uma demonstração das origens e aplicações dos recursos, apresentando estas peças para aprovação da Assembleia Geral Ordinária. **Redação Proposta: Art. 75** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva da ABORL-CCF fará elaborar, com base na sua escrituração contábil, um balanço patrimonial com a demonstração do resultado do exercício, assim como uma demonstração das origens e aplicações dos recursos,

apresentando estas peças para registro fiscal e contábil nos órgãos competentes. **Parágrafo único** – A Diretoria Executiva da ABORL-CCF apresentará, durante a Assembleia Geral realizada por ocasião dos Congressos Brasileiros, o relatório financeiro com a demonstração de entradas e saídas do período e estimativa até o fim do mandato do Diretor Presidente daquela gestão para aprovação da Assembleia Geral. **Redação Atual: Art. 76** - I – Para Assembleia Geral Ordinária eleger a cidade sede do Congresso Brasileiro deverão ser apresentadas cidades em condições técnicas para realização do congresso. **Redação Proposta: Art. 76** - I – Para Assembleia Geral Ordinária eleger a cidade sede do Congresso Brasileiro deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva e pela Comissão de Eventos e Cursos até 03 (três) cidades em condições técnicas para realização do congresso. **Redação Atual: Art. 76** II - A inscrição das cidades para sediar o Congresso Brasileiro poderá ser feita de duas formas distintas:a) A primeira consistirá na inscrição feita pelos grupos interessados em sediar e presidir o congresso por meio do envio das propostas por escrito até 120 (cento e vinte) dias antes, exclusive, da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, junto com concordância formal com o Manual de Congressos da ABORL-CCF. b) A segunda por recomendação da Diretoria Executiva. **Proposta a exclusão do item II e alíneas "a" e "b" do artigo 76. Redação Atual: Art. 76** - § 2º - Em caso de não ratificação das cidades inscritas uma Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada no prazo máximo de 04 (quatro) meses especialmente para ratificação da indicação de outro local indicado pelo Conselho Administrativo e Fiscal. **Redação Proposta: Art. 76** - § 2º - Em caso de não ratificação das cidades apresentadas, uma Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada no prazo máximo de 04 (quatro) meses, especialmente para ratificação da indicação de outro local indicado pelo Conselho Administrativo e Fiscal. **Redação Atual: Art. 77** - A Diretoria Executiva comprometer-se-á integralmente com o grupo organizador do evento, fornecendo-lhe o suporte financeiro necessário para o início das atividades, dentro das possibilidades de caixa existentes na ocasião. **Art. 78** - Os Diretores Presidente, Secretário-Geral e o Tesoureiro da Diretoria Executiva da ABORL-CCF, bem como, o Diretor da Comissão de Eventos e Cursos, participarão ativamente junto ao grupo eleito na organização e realização do Congresso em seus diferentes itens. **Proposta de exclusão dos artigos 77 e 78** de modo que os parágrafos 1º e 2º deste artigo 78 - § 1º - Em todos os Congressos, Encontros, Fóruns, Simpósios e eventos, promovidos ou apoiados pela ABORL-CCF, destinar-se-ão em horário nobre, espaço e abertura para realizações de Assembleias Gerais e ou discussões de temas relativos aos interesses da ABORL CCF, sem que tal horário tenha que concorrer com exposições científicas ou quaisquer outras atividades de caráter cultural. § 2º - A ABORL-CCF isentará os Associados Remidos e os Associados Eméritos do pagamento da taxa de inscrição em seus congressos oficiais serão renumerados e receberão a qualificação de artigos após aprovação das modificações estatutárias pela assembleia no estatuto consolidado a seguir descrito com a seguinte **Redação Proposta**: Em todos os Congressos, Encontros, Fóruns, Simpósios e eventos, promovidos ou apoiados pela ABORL-CCF, destinar-se-ão em horário nobre, espaço e abertura para realizações

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 /2015

de Assembleias Gerais e ou discussões de temas relativos aos interesses da ABORL CCF, sem que tal horário tenha que concorrer com exposições científicas ou quaisquer outras atividades de caráter cultural. **Redação Proposta:** A ABORL-CCF isentará o Associado Remido Otorrinolaringologista e o Associado Emérito do pagamento da taxa de inscrição em seus congressos oficiais. **Redação Atual: Art. 88** - Os Membros da Administração e os Associados em geral não responderão solidariamente pelas obrigações sociais. **Redação Proposta: Art. 88** - Os Membros da Administração e os Associados em geral não responderão solidariamente pelas obrigações sociais, respondendo os membros da Diretoria Executiva e Conselho Administrativo e Fiscal pelos atos praticados durante sua gestão. Todas as modificações estatutárias apresentadas foram aprovadas pela Assembleia por unanimidade. Em seguida transcrevemos o Estatuto Social da ABORL-CCF na integra contemplando as modificações estatutárias aprovadas por esta Assembleia e com a renumeração dos artigos em função das modificações. **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA CÉRVICO-FACIAL - ABORL-CCF Título I - Denominação, Prazo de duração, Sede e Finalidade - Art. 1º** - A Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial - ABORL-CCF, fundada em 21 de novembro de 1978, é uma associação civil, sem fins lucrativos, legítima representante dos médicos otorrinolaringologistas, instituída para secundar as atividades do Estado Brasileiro, no que diz respeito ao aprimoramento de estudos ligados à Otorrinolaringologia e outras áreas afins ligadas à saúde, a qual tem sua sede e foro na Comarca e Município de São Paulo, Estado de São Paulo, e que se propõe a promover o desenvolvimento da especialidade e o intercâmbio científico, técnico, cultural e social entre os seus profissionais, e reger-se-á pelo presente estatuto, pela Constituição Federal e as legislações pertinentes. § 1º - O prazo de duração da ABORL-CCF é indeterminado. § 2º - Para consecução dos seus objetivos, a ABORL-CCF, por ser uma entidade nacional congregadora da especialidade de otorrinolaringologia, utilizar-se-á dos meios que se mostrem mais indicados, inclusive, convênios de cooperação com instituições congêneres, vinculação à Associação Médica Brasileira e possível filiação aos seus quadros de sociedades científicas de âmbito nacional e internacional, dentre elas as Associações Regionais e Estaduais, mantidas em todo território brasileiro, e as Academias, braços científicos da otorrinolaringologia. § 3º - Para a filiação de sociedades científicas de âmbito nacional e internacional de que trata o § 2º, deste artigo, será feito um requerimento dirigido à Presidência da ABORL-CCF, acompanhado de cópia de seus estatutos, para apreciação e específico parecer de admissão. § 4º - As Associações Regionais e Estaduais, bem como, as Academias, uma vez filiadas à ABORL-CCF, ratificam, em expressa concordância por adesão, que somente poderão emitir quaisquer documentos com vistas a certificar, qualificar ou titularizar seus membros associados, por intermédio da própria ABORL-CCF, visto que tais atribuições e competência para tanto, são de sua completa exclusividade. § 5º - A qualificação profissional do Otorrinolaringologista independerá de qualquer filiação as Associações ou Academias mencionadas neste artigo. **Art. 2º** - São prerrogativas

e deveres da ABORL-CCF: a) Representar, legitimamente, os otorrinolaringologistas brasileiros, defendendo direitos, interesses e prerrogativas dos mesmos, administrativa ou judicialmente, exclusivamente, advindos do exercício da profissão.b) Promover o ensino e a pesquisa na área da otorrinolaringologia, nos seus mais diversos setores, tais como: otologia; otoneurologia; otorrinolaringologia pediátrica; otorrinolaringologia ocupacional; medicina do sono; rinologia; buco-faringo-laringologia; cirurgias ortodônticas traumatológicas, cirurgia plástica da face; cirurgia de cabeça e pescoço e da base de crânio; otoneurocirurgia; microcirurgias; alergia; foniatria diagnose; endoscopia; e, outras áreas que venham incorporar-se à otorrinolaringologia e que permitam aumentar seus horizontes de ensino e pesquisa, bem como, o aprimoramento de toda e qualquer iniciativa que auxilie a saúde no Brasil, dentro da especialidade da Otorrinolaringologia e outras áreas afins. c) Zelar pelo respeito à ética profissional e trabalhar pela defesa, regulamentação e fiscalização do exercício da especialidade mencionada na letra "b", deste artigo. d) Promover campanhas educativas e fazer-se ouvir na organização de serviços e campanhas otorrinolaringológicas. e) Promover cursos, simpósios, estudos, conclaves, reuniões, congressos e similares, encampando a administração, comercialização, intermediação, distribuição, fornecimento, venda e compra de reservas hoteleiras, assim como passagens aéreas, marítimas ou rodoviárias, em prol desses eventos, e, eventual obtenção de receita a custear seus objetivos sociais. f) Congregar os otorrinolaringologistas brasileiros e estimular o seu relacionamento cultural e social.g) Influir e ter responsabilidade na formação de especialistas, promovendo cursos de aperfeiçoamento, reuniões, congressos, estágios no país e no exterior, e, ainda, promovendo investimentos voltados para estudos, pesquisas e educação continuada, instituindo incentivos financeiros a título de estímulo para os que se destacarem na execução de seus objetivos sociais, participando na elaboração dos programas de ensino da especialidade nos cursos de graduação e pós-graduação *latu-senso*. h) Manter intercâmbio permanente com instituições congêneres.i) Colaborar com os poderes públicos e outras instituições nas questões médico-sociais e educacionais referentes à especialidade mencionada na letra "b", deste artigo.j) Analisar os assuntos pertinentes às suas finalidades, estabelecendo a posição da ABORL-CCF quanto a eventuais questões em foco, em todos os níveis, inclusive político, sejam eles nacionais ou internacionais. k) Manter o *Brazilian Journal of Otorhinolaryngology - BJORL*, a VOX OTORRINO e o Tratado de Otorrinolaringologia, como suas publicações oficiais, além de outras, que considerar oportunas. l) Cultivar a memória da Otorrinolaringologia brasileira e mundial, homenageando seus membros de destaque. **Título II - Capítulo I -Dos Associados -Art. 3º** - O quadro associativo da ABORL-CCF será constituído de 06 (seis) categorias de associados, a saber: a) Associado Efetivo. b) Associado Titular. c) Associado Remido. d) Associado Emérito. e) Associado Correspondente Estrangeiro. f) Associado Acadêmico de Medicina.**Art. 4º** - Será *Associado Efetivo* o médico inscrito no Conselho Regional de Medicina, embora não especialista em otorrinolaringologia, o qual tenha sido apresentado por 02 (dois) associados titulares, e que tenha sua proposta de admissão aprovada mediante parecer favorável

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 /2015

da Comissão de Ética e Disciplina. **Art. 5º** - Será *Associado Titular* aquele que, sendo médico inscrito no Conselho Regional de Medicina, com título de especialista em otorrinolaringologia reconhecido pela ABORL-CCF, tenha sido apresentado por 02 (dois) associados titulares, e que tenha sua proposta de admissão aprovada pelo setor de cadastro da ABORL-CCF. **Art.6º** Será *Associado Remido* o otorrinolaringologista que, associado da ABORL-CCF, tenha completado 70 (setenta) anos de idade. § 1º - O Associado Remido otorrinolaringologista, após assumir tal condição, não mais pagará anuidade, contudo conservará todos os direitos da categoria social a que pertencer. § 2º - O Associado Remido, não otorrinolaringologista, não vota e não pode ser votado, bem como não tem os direitos elencados nos artigos 14 e 15 deste estatuto, os quais são atribuídos exclusivamente aos associados remidos otorrinolaringologistas.§ 3º A partir da aprovação deste estatuto em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2014, os associados não otorrinolaringologista, que se filiarem a ABORL-CCF, ainda que tenham ou que no decorrer de sua filiação completem 70 (setenta) anos de idade, manterá sua condição de associado efetivo, e não lhe será atribuído a condição de associado remido, pois esta categoria é exclusiva do associado titular, portador do título de especialista em otorrinolaringologia.**Art. 7º** - Será *Associado Emérito* aquele que, médico ou não, com invulgar mérito, tenha contribuído para o progresso da otorrinolaringologia, da ciência em geral ou prestado serviços relevantes à humanidade, devendo ser proposto por 10 (dez) associados titulares ou efetivos, *ad referendum* da Assembleia Geral da ABORL-CCF. § 1º- O Associado Emérito não vota; não pode ser votado; e, está dispensado de qualquer anuidade ou taxa. § 2º – Além do direito aos benefícios da sua categoria, sendo o *Associado Emérito* médico otorrinolaringologista conservará ele todos os direitos da categoria social a que pertencia antes de lhe ser atribuído a condição de emérito.**Art. 8º** - Será *Associado Correspondente Estrangeiro* aquele que, sendo médico devidamente inscrito em seu respectivo país, tenha enviado à ABORL-CCF carta com pedido de filiação, e que tenha sua proposta de admissão aprovada pelo setor de cadastro da ABORL-CCF que poderá solicitar documentação complementar. § 1º - O Associado Correspondente Estrangeiro, além do direito aos benefícios da sua categoria para a participação nos eventos e cursos da ABORL-CCF, terá direito ao recebimento do *Brazilian Journal of Otorhinolaryngology - BJORL*, da VOX OTORRINO e dos comunicados dos eventos da ABORL-CCF. § 2º - Ao Associado Correspondente Estrangeiro lhe é vetado os direitos constantes dos artigos 14 e 15, deste estatuto; contudo está o mesmo adstrito aos deveres do artigo 17, bem como, ao pagamento de anuidades e taxas. **Art. 9º** - Será Associado Acadêmico de Medicina aquele que, sendo estudante de medicina devidamente ligado à uma Universidade de Ensino, tenha sua proposta de admissão aprovada pelo setor de Cadastro da ABORL-CCF. **Parágrafo único** – Para manutenção de sua filiação no quadro associativo da ABORL-CCF o Associado Acadêmico de Medicina deverá, obrigatoriamente, apresentar ao setor de cadastro, semestralmente, carta assinada pelo representante legal da Universidade de Ensino a fim de confirmar sua condição de acadêmico de medicina. A ausência de apresentação de

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 /2015

tal documento ocasionará a exclusão de ofício por parte da ABORL-CCF de seu nome do quadro associativo.**Art. 10** - O pagamento da anuidade da ABORL-CCF será feito, observadas as seguintes regras: a) Os Residentes/Especializandos de Otorrinolaringologia do primeiro ano terão desconto de 100% da anuidade.b) Os Residentes/Especializandos de Otorrinolaringologia do segundo ano terão desconto de 80% da anuidade. c) Os Residentes/Especializandos de Otorrinolaringologia do terceiro ano terão desconto de 60% da anuidade. d) Os Otorrinolaringologistas, no primeiro ano após terem concluído a Residência/Especialização de Otorrinolaringologia, terão 40% de desconto na anuidade. e) Os Otorrinolaringologistas, no segundo ano após terem concluído a Residência/Especialização de Otorrinolaringologia, terão 20% de desconto na anuidade. § 1º - Somente farão jus aos descontos apontados nas letras "a" a "c" deste artigo, aqueles Residentes/Especializandos dos serviços de residência e estágios reconhecidos pela ABORL-CCF, e, que estejam regularizados perante a Comissão de Residência e Treinamento definida nos artigos 54, letra "c", e, 57, letras "a" e "c". § 2º - Os percentuais indicados neste artigo poderão ser alterados a critério exclusivo do Conselho Administrativo e Fiscal. § 3º Os Residentes/Especializandos dos Serviços de Residência e Estágio em Otorrinolaringologia, não vistoriados e avaliados pela Comissão de Residência e Treinamento da ABORL-CCF, não farão jus aos descontos apontados nas letras "a" a "c", deste artigo. **Art. 11** - O candidato, não especialista em otorrinolaringologia, que tiver apresentado a documentação exigida para filiação, e quando obtido parecer favorável da Comissão de Ética e Disciplina, e tiver efetuado o pagamento da anuidade, tornar-se-á *Associado*, sendo-lhe assim conferidas todas as prerrogativas estatutárias e regimentais da categoria da qual fará parte. **Art. 12** - O candidato que não obtiver parecer favorável da Comissão de Ética e Disciplina, conforme disposto no artigo 4º será cientificado por via adequada, sendo-lhe garantido sigilo de tal ato. § 1º - Da decisão do Conselho Administrativo e Fiscal não caberá recurso. § 2º - A proposta, então recusada, não poderá ser objeto de nova apreciação antes de decorridos 02 (dois) anos, no mínimo, da sua rejeição, devendo seus trâmites seguir as exigências do pedido original. **Art. 13** - O associado poderá pedir demissão do quadro associativo da ABORL-CCF, mediante requerimento dirigido ao Presidente da entidade. **Capítulo II - Dos Direitos e Deveres - Art. 14** - São direitos exclusivos dos Associados definidos nas alíneas "b" e "c" do artigo 3º: a) Ser votado para o cargo de Segundo Vice-Presidente. b) Propor a admissão de novos associados. c) Indicar nomes para a concessão de títulos de Associados Eméritos. d) Solicitar da Diretoria Executiva a convocação de Assembleias Gerais, quando entenderem necessárias à discussão de matéria de interesse da ABORL-CCF. e) Ser indicado e votado para membro de uma das Comissões Permanentes.f) Ser indicado para uma das Comissões Transitórias. g) Ser indicado para outros cargos de diretoria na forma deste estatuto. **Art. 15** - São direitos dos Associados definidos nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 3º: a) Votar para o cargo de Segundo Vice-Presidente. b) Comparecer às Assembleias Gerais, propondo, discutindo e votando matérias de interesse da ABORL-CCF; apresentar, discutir e votar temas e trabalhos referentes aos assuntos ligados às atividades da

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 2015

ABORL-CCF, em reuniões especificamente convocadas para tal fim; usufruir de todos os serviços oferecidos pela ABORL-CCF, recebendo inclusive as publicações por ela editadas. **Art. 16** – São direitos dos Associados definidos na alínea "f" do artigo 3º: a) acessar o conteúdo *on line* do BJORL e da VOXOTORRINO, não terá direito ao recebimento das versões impressas de tais publicações; b) participação nos eventos organizados e promovidos pela ABORL-CCF, mediante o pagamento de taxa de inscrição de acordo com os valores estabelecidos para a categoria ou mediante isenção de pagamento a exclusivo critério da ABORL-CCF. **Parágrafo único** – O associado acadêmico de medicina, não vota; não pode ser votado; e, está dispensado do pagamento de anuidade, bem como não poderá participar das Assembleias Gerais.**Art. 17** - São deveres dos Associados definidos nas alíneas "a", "b" e "c", do artigo 3º: a) Defender os princípios éticos, morais e profissionais da otorrinolaringologia, principalmente nas áreas de atuação da ABORL-CCF. b) Contribuir com publicações à ABORL-CCF. c) Defender e zelar pelo bom conceito da ABORL-CCF. d) Acatar as deliberações emanadas dos órgãos competentes da ABORL-CCF. e) Pagar, pontualmente, as contribuições para com a ABORL-CCF, quando forem devidas. f) Comparecer às reuniões e conferências da ABORL-CCF. g) Comparecer às Assembleias Gerais, discutindo as matérias a ela submetidas. Parágrafo primeiro: Os Associados definidos nas alíneas "b" e "c", além dos deveres acima expostos, deverão também atuar nas comissões para as quais forem eleitos ou indicados. Parágrafo segundo: O Associado que ficar 03 (três) anos sem efetuar o pagamento das anuidades devidas à ABORL-CCF será excluído do cadastro de Associados. Após este período havendo interesse em filiar-se a ABORL-CCF o associado deverá enviar carta com pedido de filiação, bem como reativar seu cadastro com atualização de seus dados e efetuar o pagamento da anuidade do ano vigente. Sendo dispensado, neste caso, do envio de duas cartas de apresentação assinadas por dois associados titulares ou efetivos. **Capítulo III - Das Penalidades - Art. 18** - Pela inobservância de quaisquer das obrigações consignadas neste Estatuto ou no Regulamento Interno da ABORL-CCF, poderão ser aplicadas aos Associados, sem distinção, as seguintes penalidades: a) *Advertência reservada*, consistente na ciência ao indicado encaminhada por meio de expediente documentado e reservado, que será arquivado na ABORL-CCF. Tal expediente não poderá ser constado em ata, e dele não serão fornecidas certidões a nenhuma pessoa física ou jurídica. b) *Censura*, a qual será dirigida aos reincidentes ou autores de graves infrações, consistente na ciência ao indiciado encaminhada por expediente documentado e ou pela imprensa. A ABORL-CCF obriga-se a comunicar ao Conselho Regional de Medicina local e a emitir certidão sobre o fato, sempre que solicitada. c) *Suspensão*, a qual poderá ser aplicada além das penalidades do item anterior, ficando o Associado com seus direitos suspensos por um período no mínimo de 01 (um) a no máximo 12 (doze) meses. d) *Exclusão*, tida como pena máxima a qual será aplicada por falta grave contra a ética pessoal, profissional ou desrespeito a este estatuto, promovida por determinação exclusiva da Comissão de Ética e Disciplina, ad referendum da Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim. § 1º - Da decisão que decretar a exclusão do Associado, caberá recurso

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 /2015

à Assembleia Geral. § 2º - Após o trânsito em julgado do recurso mencionado no parágrafo anterior, caso o mesmo tenha seu provimento negado, ensejará comunicação da exclusão ao Conselho Regional de Medicina local. **Art. 19** - Será instaurado específico processo de sindicância para apurar casos de supostos indícios de infração ética no exercício da especialidade, passíveis de aplicação das penalidades previstas neste estatuto, devendo tal se iniciar: a) Ex-ofício, por deliberação do Conselho Administrativo e Fiscal, quando este tomar conhecimento de denúncia formulada por Associados da ABORL-CCF. b) Mediante denúncia, por escrito, com identificação do denunciante, relato dos fatos e prova das respectivas alegações. c) Pelo representante da ABORL-CCF em sua região. § 1º - Após apuração dos fatos deverá ser emitido relatório, por escrito, do qual poderá resultar o arquivamento ou a sugestão de aplicação de uma das penalidades previstas neste estatuto. § 2º - As denúncias devidamente documentadas deverão ser encaminhadas sigilosamente, para a Comissão de Ética e Disciplina, a qual, também de forma sigilosa, comunicará ao denunciado o seu recebimento, propiciando a este todos os meios possíveis para sua defesa. § 3º - A Comissão de Ética e Disciplina disporá de 60 (sessenta) dias para apresentar suas conclusões e, se necessitar de maior prazo, deverá justificá-lo perante o Conselho Administrativo e Fiscal, o qual poderá acatar ou não o pedido. § 4º - A negativa ao prazo suplementar solicitado pela Comissão de Ética e Disciplina poderá ser revisto, caso a mesma apresente novo pedido ao Conselho Administrativo e Fiscal, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da negativa, devendo este novo pedido ser apreciado com a presença obrigatória do denunciado perante a aludida comissão. A ausência do denunciado implicará no indeferimento sumário desse novo pedido. **Art. 20** - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste estatuto será comunicada ao Associado por escrito, pessoalmente ou por meio de carta registrada, sendo tal anotado em sua "ficha de associado", quando pertinente. Parágrafo único - O Associado terá no máximo 30 (trinta) dias para apresentar por escrito, pedido de reconsideração, o qual, se negado, será tido como recurso. Findo este prazo, sem que o interessado tenha se manifestado, não será admitido qualquer tipo de recurso, e o processo transitará em julgado. **Art. 21** - No caso de reincidência nas infrações punidas com *advertência*, *censura* ou *suspensão*, ensejará a *exclusão* do Associado pelo Conselho Administrativo e Fiscal, *ad referendum* da Assembleia Geral especificamente convocada para tal fim. **Título III - Capítulo I - Da Administração - Art. 22** - São órgãos da administração da ABORL-CCF: a) A Assembleia Geral. b) A Diretoria Executiva. c) O Conselho Administrativo e Fiscal. **Capítulo II - Das Assembleias Gerais - Art. 23** - As Assembleias Gerais, tidas como órgão máximo da ABORL-CCF, pois representativas da vontade dos seus Associados, são soberanas nas resoluções não contrárias à Constituição Federal, às leis vigentes e a este Estatuto, e suas deliberações serão votadas por maioria absoluta de votos em relação ao total de Associados, em primeira convocação, e em segunda convocação, por maioria dos votos dos Associados então presentes nas assembleias, salvo os casos previstos neste Estatuto. **Art. 24** - As Assembleias Gerais serão Ordinárias e terão suas reuniões durante os Congressos anuais oficiais da ABORL-CCF, tendo as seguintes

atribuições: a) Apreciação da pauta previamente agendada para ordem do dia no edital de sua convocação. b) Deliberar sobre atos e decisões tomadas pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Administrativo e Fiscal. c) Deliberar sobre a destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo e Fiscal, desde que convocada especificamente para tal. d) Referendar os membros, quando for o caso, e cobrar resultados das Comissões Permanentes e Transitórias da ABORL-CCF.e) Eleger o Segundo Vice-Presidente da ABORL-CCF, nos termos da sistemática imposta pelo artigo 67, § 3º, deste estatuto. f) Eleger as Cidades que servirão de sede aos Congressos, após a sistemática de escolha dessas cidades, emanadas das regras do artigo 78 §§ 1º a 6º. g) Aprovar as contas da Diretoria Executiva e deliberar quanto à aprovação de Cartas, Manifestos e outros documentos similares, redigidos ao final de Fóruns, Encontros, Simpósios e todo e qualquer evento que venha a expressar providências ou sugestões que possam sofrer empenho da Diretoria Executiva em procurar viabilizá-las. h) Deliberar, exclusivamente, sobre alterações deste Estatuto, aprovando-as ou não. Parágrafo único - Para deliberação a que se refere a letra "c" será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especificamente convocada para esse fim, não podendo ela ser instalada, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes. **Art. 25** - As Assembleias Gerais serão Extraordinárias sempre que os interesses da ABORL-CCF exigirem o pronunciamento dos seus Associados nos moldes estatutários, além de resolver sobre outros assuntos não previstos neste Estatuto, e, nas situações previstas em lei, sendo certo que nunca tratarão de questões de alterações estatutárias, eis que estas somente serão apreciadas por intermédio de assembleias gerais ordinárias. **Art. 26** - As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas pelo Diretor Presidente, e as Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas pela Diretoria Executiva; por iniciativa própria e deliberação da maioria de seus membros; por solicitação do Conselho Administrativo e Fiscal; ou ainda, por solicitação de 1/5 (um quinto) dos Associados Titulares, Efetivos e Remidos. Parágrafo único - O edital de convocação tanto das Assembleias Gerais Ordinárias quanto das Extraordinárias poderá ser feito por publicação veiculada no Diário Oficial da União, correspondência ou por meio de publicação no site da ABORLCCF, VOX OTORRINO ou mídia digital encaminhada a todos os Associados da ABORL-CCF, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data marcada para a sua realização, sendo obrigatória a comunicação da ordem do dia a ser nelas tratadas, isso no mínimo em um dos veículos aqui mencionados. **Art. 27** - As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão dirigidas pelo Diretor Presidente da ABORL-CCF, que poderá convidar tanto os membros da Diretoria Executiva como outros associados e membros da equipe de funcionários da ABORL-CCF, quantos forem necessários, para secretariá-lo, compondo assim a mesa diretora dos trabalhos. **Capítulo III - Da Diretoria Executiva - Art. 28** - A Diretoria Executiva da ABORL-CCF reunir-se-á sempre que a associação assim o necessitar, em sua sede social ou algum outro local a seu critério, pessoalmente ou por meio eletrônico para deliberar sobre as atividades concernentes à administração

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 /2015

da associação, e será constituída pelos seguintes membros: a) Diretor Presidente. b) Diretor Primeiro Vice-Presidente. c) Diretor Segundo Vice-Presidente. d) Diretor Secretário-Geral. e) Diretor Secretário-Adjunto. f) Diretor Tesoureiro. g) Diretor Tesoureiro-Adjunto. **Art. 29** - A duração do mandato da Diretoria Executiva na sua forma constituída será de um ano, ou seja, cada um dos membros descritos no artigo 28 alíneas "a" a "g" permanecerão em seus cargos durante este período, obedecidos os mecanismos estatutários previsto nos §§ 2º e 5º deste artigo.§ 1º - Os candidatos eleitos para os cargos da Diretoria Executiva serão empossados tão logo finde os mandatos dos seus antecessores, durando seus mandatos até a posse de seus sucessores. § 2º - Os eleitos para os cargos de Primeiro e Segundo Vice-Presidentes serão, consecutivamente, os próximos Diretores Presidente e Primeiro Vice-Presidente da ABORL-CCF, obedecidos os mecanismos deste estatuto. § 3º - Com a posse na forma acima indicada, em caso de impedimento do Diretor Presidente, assume o Diretor Primeiro Vice-Presidente; consequentemente, no caso de impedimento deste último, assume o Diretor Segundo Vice-Presidente; em caso de impedimento desse, o Conselho Administrativo e Fiscal indicará um membro seu para cumprir o mandato respectivo, pelo tempo que lhe restar. § 4º - Consequentemente ao disposto no parágrafo anterior, as eleições a serem realizadas na continuidade será exclusivamente para o cargo de Diretor Segundo Vice-Presidente. § 5º - Os candidatos para os cargos de Primeiro e Segundo Vice-Presidentes, os quais serão consecutivamente os Diretores Presidente e Primeiro Vice-Presidente, quando da apresentação de suas candidaturas, deverão ser associados titulares, com título de especialista em otorrinolaringologia conferido pela Associação Médica Brasileira, além da necessidade de preencher os demais requisitos estabelecidos no Edital das Eleições Gerais da ABORL-CCF. **Art. 30** - Ao Diretor Presidente não lhe será permitido concorrer ao cargo de Diretor Segundo Vice-Presidente antes de 03 (três) anos posteriores ao término da sua gestão. Os demais cargos da Diretoria Executiva obedecerão no que tange ao seu preenchimento, aos mecanismos abaixo descritos: a) Os cargos de Diretor Secretário, Diretor Secretário-Adjunto, Diretor Tesoureiro e Diretor Tesoureiro-Adjunto, serão preenchidos por escolha do Conselho Administrativo e Fiscal, dentre 03 (três) nomes indicados, para cada um dos cargos, pelo Diretor Presidente,e, pelo Primeiro Vice-Presidente, sendo tais indicações validas unicamente para as suas respectivas gestões. b) Dentro dessa ordem de escolha, os adjuntos eleitos no item "a", deste artigo, serão os Diretores Secretário e Tesoureiro na próxima Diretoria Executiva, frente o mecanismo de preenchimento do cargo de Diretor Presidente previsto no § 2º, do artigo 29. c) Nas composições subsequentes àquela constituída sob a égide da regra da alínea "a" supra, apenas o Diretor Primeiro Vice-Presidente fará as indicações a cada um dos cargos de Diretor Secretário Adjunto e Diretor Tesoureiro Adjunto, *ad referendum* do Conselho Administrativo e Fiscal.**Art. 31** - São atribuições do Diretor Presidente: a) Ditar a orientação geral da ABORL-CCF conjuntamente com o Conselho Administrativo e Fiscal. b) Convocar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais ou qualquer evento nacional ou internacional de interesse da ABORL-CCF. c) Tornar público aos Associados o plano de trabalho da

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 2015

administração da ABORL-CCF e zelar pela sua realização. d) Apresentar à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, no final do mandato, relatório sobre as realizações e as suas contas, previamente aprovadas pelo Conselho Administrativo e Fiscal, providenciando a veiculação prévia dos mesmos na mídia eletrônica (internet) e mediante material impresso para distribuição nas Assembleias Gerais Ordinárias, se o caso.e) Assinar, juntamente com outros membros da administração pertinentes, os diplomas conferidos pela ABORL-CCF. f) Supervisionar o trabalho de todas as comissões, podendo delegar tal atribuição a outro Associado. g) Designar Associados para atender as finalidades da ABORL-CCF, participando tais indicações ao Conselho Administrativo e Fiscal. h) Preencher cargos vagos por qualquer razão e auxiliar qualquer cargo da Diretoria. i) Agir como Moderador em casos polêmicos e não previstos neste Estatuto, quando envolvendo interesses da ABORL-CCF, membros da Diretoria, Associados e outros. j) Entender-se com os poderes públicos e com outras instituições sobre assuntos de interesse da ABORL-CCF ou de seus Associados.k) Tomar providências administrativas que não tenham sido previstas neste Estatuto, bem como decisões a bem da boa administração da ABORL-CCF, *ad referendum* do Conselho Administrativo e Fiscal. l) Representar a ABORL-CCF nas formas ativa e passiva, na esfera judicial ou extrajudicial, podendo nomear os Diretores Primeiro ou Segundo Vice-Presidentes ou até mesmo o Diretor Executivo previsto no artigo 40, para representá-lo em tal competência. m) Autorizar despesas, com admissões e demissões de funcionários, bem como contratação de serviços terceirizados, e, zelar pelos bens e pelo patrimônio da ABORL-CCF.n) Adquirir bens à ABORL-CCF, nos limites e na forma previstos neste Estatuto, desde que aprovados pelo Conselho Administrativo e Fiscal. o) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões das Assembleias Gerais e dos outros órgãos da ABORL-CCF. p) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo e Fiscal, tendo sempre seu voto nas deliberações do mesmo, como sendo de desempate. q) Apreciar e emitir parecer de admissão de sociedades científicas de âmbito nacional e internacional, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 1º. r) Constituir e desconstituir as Comissões Transitórias *ad referendum* do Conselho Administrativo e Fiscal. **Art. 32** - São atribuições do Diretor Primeiro Vice-Presidente: a) Substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências, sucedendo-lhe de acordo com o disposto no § 3º, do artigo 29. b) Representar a ABORL-CCF, nas formas ativa e passiva, na esfera judicial ou extrajudicial, sempre que designado pelo Presidente. c) Desempenhar outras funções executivas, por delegação do Presidente. **Art. 33** - São atribuições do Diretor Segundo Vice-Presidente: a) Substituir o Diretor Primeiro Vice-Presidente em seus impedimentos e ausências, sucedendo-lhe de acordo com o disposto no § 3º, do artigo 29. b) Representar a ABORL-CCF nas formas ativa e passiva, na esfera judicial ou extrajudicial, sempre que designado pelo Diretor Presidente.c) Desempenhar outras funções executivas, por delegação do Diretor Presidente. **Art. 34** - São atribuições do Diretor Secretário-Geral: a) Auxiliar a Diretoria Executiva na coordenação dos trabalhos da ABORL-CCF. b) Manter organizadas e atualizadas as correspondências e, conjuntamente com a Comissão de Comunicações, coordenar

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 /2015

as relações da ABORL-CCF com os Associados e com as congêneres nacionais, estrangeiras e internacionais. c) Supervisionar e organizar as atas e livros das reuniões e assembleias da ABORL-CCF. d) Organizar o quadro social e mantê-lo com informações atualizadas.e) Apresentar relatórios das atividades da Secretária, mediante solicitação da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo e Fiscal. f) Contemplar as cartas de indicações a membros das Comissões Permanentes. g) Distribuir trabalhos para o Secretário-Adjunto e outros membros da Secretaria. **Art. 35** - São atribuições do Diretor Secretário-Adjunto: a) Auxiliar o Diretor Secretário-Geral em suas funções, quando solicitado, e substituí-lo em seus impedimentos ou ausências.**Art. 36** - São atribuições do Diretor Tesoureiro: a) Gerir o movimento econômico financeiro da ABORL-CCF, providenciando a cobrança da contribuição dos Associados e de eventuais taxas. b) Assinar em conjunto com outro Diretor, designado pelo Diretor Presidente ou seu eventual substituto, cheques, movimentação de contas bancárias ou outro qualquer documento que gere responsabilidade financeira para a ABORL-CCF. c) Apresentar balancetes parciais nas Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, nas reuniões da Diretoria Executiva ou quando solicitado pelo Conselho Administrativo e Fiscal, e apresentar balancete anual nas Assembleias Gerais Ordinárias, previamente aprovados pelo Conselho Administrativo e Fiscal e pelo Diretor Presidente. d) Zelar para que todas as leis econômicas e fiscais do país sejam respeitadas pela ABORL-CCF. e) Zelar pelo patrimônio da ABORL-CCF. f) Distribuir tarefas para o Diretor Tesoureiro-Adjunto. **Art. 37** - São atribuições do Diretor Tesoureiro-Adjunto: a) Substituir o Diretor Tesoureiro em seus impedimentos e auxiliá-lo nos trabalhos da Tesouraria, quando solicitado. **Art. 38** - Os membros integrantes da Diretoria Executiva não receberão remuneração de qualquer espécie. Parágrafo único: A proibição mencionada no *caput* não se aplica quanto a eventual incentivo financeiro nos casos em que integrantes da Diretoria Executiva se engajarem nas atividades descritas nas letras "e" e "g", do artigo 2º. **Capítulo IV - Do Conselho Administrativo e Fiscal - Art. 39** - O Conselho Administrativo e Fiscal será formado pelos 08 (oito) Presidentes oriundos das Comissões Permanentes e pelos Diretores Presidente, Primeiro e Segundo Vice-Presidentes, Secretário Geral, Secretário Adjunto, Tesoureiro e Tesoureiro Adjunto, bem como pelos 03 (três) Diretores Presidentes, advindos de cada 03 (três) últimas gestões, sempre anteriores a sua formação. § 1º - O Conselho Administrativo e Fiscal contratará um Diretor Executivo para auxiliar na administração da ABORL-CCF. § 2º - O Conselho Administrativo e Fiscal terá como órgão de apoio um intitulado *Comitê de Planejamento Estratégico* que será constituído pelos Ex-presidentes da ABORL-CCF. a) Os Diretores Secretário Geral, Secretário Adjunto, Tesoureiro e Tesoureiro Adjunto, não tem direito de voto durante as reuniões do Conselho Administrativo e Fiscal. I - O Comitê de Planejamento Estratégico será formado por todos os ex - presidentes da ABORL-CCF.II – O Comitê de Planejamento estratégico terá como competência, unicamente, a apresentação de propostas visando o alcance, planejamento e metas da associação, as quais serão aprovadas pelo Conselho Administrativo e Fiscal. III – As propostas mencionadas no inciso II abrangerão períodos de curto, médico e longo

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 /2015

prazo, os quais equivalerão a 03 (três), 06 (seis) e 09 (nove) anos de administração da ABORL-CCF, respectivamente. IV – O Comitê de Planejamento Estratégico será coordenado por um Presidente e um Secretário, os quais serão indicados por maioria absoluta dos votos dos integrantes do próprio comitê e cumprirão mandato de 01 (um) ano. V – A todo tempo, em caso de qualquer tipo de impedimento do Presidente ou do Secretário do comitê para exercer suas respectivas funções, seus integrantes indicarão um nome para substituí-lo, o qual, uma vez aprovado por unanimidade pelos próprios integrantes do comitê, cumprirá o mandato de seu antecessor. VI – O Comitê de Planejamento Estratégico se reunirá preferencialmente durante o congresso brasileiro podendo adotar como meio propício para tal, o modo eletrônico, designando uma pessoa para secretariar ditas reuniões. VII – Nenhum integrante do Comitê de Planejamento Estratégico fará jus a qualquer tipo de remuneração direta, podendo ter eventuais gastos, quando a trabalho da ABORL-CCF, custeados pela associação. **Art. 40** - Competirá ao Diretor Executivo contratado pelo Conselho Administrativo e Fiscal: a) Auxiliar e dar suporte administrativo ao Diretor Presidente da Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo e Fiscal da ABORL-CCF, principalmente no que se refere à infra-estrutura material e logística do seu trabalho. b) Gerenciar as atividades dos empregados da ABORL-CCF, e eventuais terceiros contratados, notadamente quanto a suas contratações, demissões e remunerações. c) Tomar providências administrativas para a efetivação das atribuições previstas na alínea "b", deste artigo. d) Decidir pela aplicação dos recursos da ABORL-CCF que forem destinados à manutenção e conservação da sede da ABORL-CCF, com limite orçamentário estabelecido pelo Conselho Administrativo e Fiscal. e) Representar juridicamente a ABORL-CCF em todos os contratos em que estiver envolvida, após anuência do Conselho Administrativo e Fiscal. f) Participar das negociações na captação de recursos para os eventos organizados pela ABORL-CCF. g) Exercer outras funções administrativas a critério e determinação da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo e Fiscal. h) Representar a ABORL-CCF, nas formas ativa e passiva, na esfera judicial ou extrajudicial, sempre que designado pelo Presidente da Diretoria Executiva, isso perante os órgãos Federais, Estaduais e Municipais. **Art. 41** - Os membros do Conselho Administrativo e Fiscal exercerão seus cargos pelo período advindo das eleições de seus integrantes. **Art. 42** - São atribuições do Conselho Administrativo e Fiscal: a) Se Reunir a cada 03 (três) meses em data sempre a ser definida pelo Diretor Presidente da ABORL-CCF com o fim de examinar o desempenho da Diretoria Executiva da ABORL-CCF em gestão, e a administração da Associação em si. As datas de tais reuniões deverão obedecer um calendário anual estabelecido em no máximo até 31 de janeiro de cada ano. b) Elaborar preliminarmente projetos de reforma do Estatuto Social e submetê-lo à Assembleia Geral, quando convocada para tal fim, sempre que as necessidades da ABORL-CCF assim necessitarem. c) Deliberar sobre omissões deste estatuto, ad referendum da Assembleia Geral. d) Homologar ou não os Regulamentos dos Departamentos Científicos da ABORL-CCF. e) Examinar os balanços e contas da ABORL-CCF. f) Contratar e demitir um Diretor Executivo a que se refere o artigo

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 /2015

40, para auxiliar na gestão de si próprio. g) Examinar propostas, relatórios e atividades do Diretor Executivo aqui mencionado. h) Deliberar sobre assuntos administrativos *ad referendum* do Diretor Presidente da ABORL-CCF. i) Preencher cargos vagos por qualquer razão dentro da administração da ABORL-CCF, e, nomear quem auxilie qualquer cargo da Diretoria Executiva. l) Indicar membros para constituir as Comissões Permanentes que eventualmente não tiveram inscritos quando das eleições gerais para renovação de 1/3 (um terço) destas comissões, e, nesse caso haverá votação secreta realizada exclusivamente pelo Conselho Administrativo Fiscal, cujos nomes serão referendados pela Assembleia Geral Ordinária. § 1º - As reuniões de que trata a alínea "a" deste artigo poderão se desenvolver por intermédio de teleconferência, a rigor, para atender os membros que estejam domiciliados em locais distantes da sede da ABORL-CCF. § 2º - Sempre haverá uma reunião do Conselho Administrativo e Fiscal por ocasião dos Congressos Oficiais realizados pela ABORL-CCF. **Art. 43** - As resoluções do Conselho Administrativo e Fiscal serão aprovadas por maioria simples de votos e, deverão imediatamente ser comunicadas à Diretoria Executiva, que as fará cumprir conforme disposição estatutária. Parágrafo único - Em caso de empate nas votações das resoluções o impasse se resolverá por voto de desempate do Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal. **Art. 44** - O Conselho Administrativo e Fiscal será sempre presidido pelo Presidente da ABORL-CCF, que será secretariado por um Diretor Executivo a ser contratado pelo Conselho Administrativo e Fiscal. § 1º - Os membros do Conselho Administrativo e Fiscal desempenharão suas funções e atribuições, sem qualquer remuneração, direta ou indireta. § 2º - Em caso de impedimento do Diretor Presidente da ABORL-CCF em presidir o Conselho Administrativo e Fiscal, assumirá tal encargo o Diretor Primeiro Vice-Presidente da ABORL-CCF, e, no caso de impedimento deste, o Diretor Segundo Vice-Presidente; e, este não o podendo, o próprio Conselho Administrativo e Fiscal designará um dos seus membros integrantes para exercer tal função, até a eleição de um novo Diretor Presidente. **Capítulo V - Das Comissões - Art. 45** - As Comissões têm por finalidade propiciar o andamento de atividades específicas da ABORL-CCF, e poderão ser Permanentes ou Transitórias. § 1º - Cada comissão terá um Presidente e um Secretário, designados e aclamados entre seus membros, e, a duração do mandato em cada um destes cargos é de 02 (dois) anos. § 2º - Em caso de impedimento do Presidente da comissão este será substituído pelo Secretário.§ 3º - O referido cargo de Presidente de Comissão não admite reeleição. § 4º - Em caso de empate na designação e aclamação de que trata o § 1º, deste artigo, o critério de desempate se dará pelos designados que tiveram mais votos nas eleições gerais das respectivas comissões. **Art. 46** - Cada uma das Comissões Permanentes será integrada pelo número de membros efetivos designados neste estatuto, os quais sofrerão renovação, de 1/3 (um terço) de seus membros indicados, e, integralmente, daqueles eleitos de acordo com o artigo 47- item V, para serem Representantes Distritais, todos segundo as regras do artigo 46, a cada período de 02 (dois) anos. § 1º - A referida renovação, para os integrantes indicados pelos associados na forma do artigo 46, obedecerá ao critério dos mais antigos nomeados para os mais novos,

devendo-se, em caso de impasse nesse mecanismo, se promover a saída automática dos 03 (três) designados menos votados por ocasião das eleições gerais das respectivas comissões. § 2º - Em caso de impedimento de algum membro, advindo de qualquer motivo, seja fortuito ou força maior, a comissão ficará com um membro a menos até a Assembleia Geral subseqüente ao fato, a fim de se propiciar a eleição dos respectivos substitutos, sempre obedecendo, inclusive, o critério mencionado no § 1º, deste artigo. § 3º - O mandato dos membros das comissões não admitirá reeleição na mesma comissão. § 4º - Fica vedada a participação dos membros eleitos em duas comissões permanentes, simultaneamente, não se aplicando tal regra às comissões transitórias, comitê e departamentos, bem como aqueles membros oriundos das comissões permanentes que manifestarem interesse em participar como membro colaborador de outra comissão permanente, aplicando neste caso a regra do parágrafo único do artigo 53, em que os membros colaboradores não terão direito a voto nas deliberações das comissões permanentes em que figurem como membro colaborador. **Art. 47** - As comissões permanentes serão compostas de duas formas distintas: § 1º – Por candidatura dos associados formalizadas por carta dirigida ao Diretor Secretário Geral da ABORL-CCF, até 120 (cento e vinte) dias, exclusive, antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária. I - A relação dos candidatos ficará disponibilizada no sítio eletrônico da ABORL-CCF até 60 (sessenta) dias antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária mencionada. II - Cada associado poderá, por intermédio de uma senha eletrônica específica, indicar até 03 (três) nomes de seu interesse para cada comissão permanente. III - Os nomes escolhidos pelos associados serão apresentados e referendados pela maioria absoluta dos presentes na Assembleia Geral Ordinária mencionada no § 1º deste artigo. IV - No caso de nenhum dos nomes escolhidos pelos associados serem referendados, outros nomes poderão ser indicados durante a referida Assembleia Geral Ordinária, e, nesse caso deverá haver votação secreta realizada pelos membros do Conselho Administrativo e Fiscal presentes nesta assembleia, cujos resultados serão proclamados ao final da votação para que sejam referendados pela Assembleia Geral Ordinária. § 2º - Por votação das Comissões Permanentes nos nomes dos associados inscritos para constituir os cargos de Representante Distrital de cada uma das regiões norte, nordeste, sul, sudeste e centro-oeste, e, nesse caso deverá haver votação secreta realizada exclusivamente pelos próprios membros da Comissão Permanente.I – À eleição a qual se refere o § 2º deste artigo, não se aplicará para composição da Comissão do *Brazilian Journal of Otorhinolaryngology* – BJORL, a qual manterá apenas seu 03 (três) integrantes indicados na forma do § 1º, também deste artigo. II – O Representante Distrital eleito não poderá ocupar o cargo de Presidente da sua respectiva comissão permanente, contudo terão direito a voto nas deliberações da comissão permanente da qual faz parte como representante distrital.III – Compete a cada uma das Comissões Permanentes votar nos nomes dos associados inscritos para constituir os cargos de Representante Distrital de cada uma das regiões norte, nordeste, sul, sudeste e centro-oeste, e, nesse caso deverá haver votação secreta realizada exclusivamente pelos próprios membros da Comissão Permanente.IV- A inscrição

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 2015

para os cargos de Representante Distrital somente ocorrerá após a constituição de cada uma das comissões permanentes;V - Somente poderá concorrer a cargo de Representante Distrital o associado que não advenha da mesma região a que algum integrante inscrito da Comissão Permanente pertencer.VI- Os nomes escolhidos para o cargo de Representante Distrital serão apresentados e referendados pelo Conselho Administrativo e Fiscal. § 3º - Os Diretores Secretário-Geral e Tesoureiro, bem como seus respectivos adjuntos, não poderão integrar nenhum tipo de comissão. § 4º - Os interessados em integrar as comissões permanentes deverão optar somente por uma das formas de composição previstas nos §§ 1º ou 2º, deste artigo. § 5º Os membros das comissões deverão manter a condição de associado quite e em pleno exercício de seus direitos associativos por toda a duração do seu mandato, conforme determina a alínea "e" do artigo 17, caso contrário terão seus direitos e atribuições oriundos da comissão que participa suspensos, pelo Conselho Administrativo e Fiscal, até que regularize sua condição de associado adimplente.**Art. 48** – O Conselho Administrativo e Fiscal promoverá a exclusão, tanto da comissão permanente quanto da transitória, do membro que: a) Não comparecer a duas reuniões consecutivas ou não, sem justificativa, ou a três reuniões, também consecutivas ou não, com justificativa, todas prévias, ao presidente da comissão da qual faz parte; b) Não desempenhar, no geral, as competências definidas neste estatuto social, e em particular, os procedimentos das regras de cada comissão; c) Não atender as convocações e solicitações da comissão, bem como da Diretoria Executiva e Conselho Administrativo e Fiscal, feitas por qualquer meio; e, d) Desempenhar de forma não satisfatória a função designada a ele. § 1º - Em relação às alíneas "a" a "d" caberá ao presidente da comissão comunicar o fato ao Conselho Administrativo e Fiscal, para análise e decisão quanto à exclusão ou não do membro da comissão. § 2º - A decisão será cientificada, oficialmente, ao membro, e da decisão do Conselho Administrativo e Fiscal não caberá recurso. § 3º - Havendo deliberação do Conselho Administrativo e Fiscal pela exclusão, a comissão ficará com um ou mais membros a menos até a Assembleia Geral subsequente ao fato, a fim de se propiciar a eleição dos respectivos substitutos, salvo nas ocasiões em que se operar a forma prevista nos artigos 47 e 48 deste estatuto. § 4º - Para fins de aplicação do disposto na alínea "a" deste artigo, cada comissão deverá definir o que se entende por reunião válida, levando-se em consideração a realização das mesmas no formato virtual, em teleconferência e presencial, bem como, a quantidade de reuniões realizadas. § 5º - Em casos excepcionais o Conselho Administrativo e Fiscal poderá indicar um substituto temporário, à dependência de solicitação fundamentada do presidente da comissão. **Art. 49** - As Comissões Permanentes reportar-se-ão à Assembleia Geral Ordinária e devem desempenhar suas funções sob a coordenação do Conselho Administrativo e Fiscal. **Art. 50** - As Comissões Transitórias serão constituídas e desconstituídas pelo Diretor Presidente da ABORL-CCF *ad referendum* do Conselho Administrativo e Fiscal, para finalidades específicas, ficando subordinadas a Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo e Fiscal. **Art. 51** - Cada Comissão, Permanente ou Transitória, Comitês e Departamentos deverão apresentar relatório trimestral de suas atividades à

Diretoria Executiva e anual à Assembleia Geral Ordinária, por meio de cada um dos seus Diretores, preferentemente. Parágrafo único - O relacionamento das Comissões, Comitês e Departamentos com os Associados da ABORL-CCF ou com outros eventuais interessados deverá ser feito por meio da Diretoria Executiva.**Art. 52** - As Comissões Permanentes são soberanas para decidir sobre assuntos pertinentes a cada uma delas, desde que não afrontem as disposições deste estatuto, do regimento interno da ABORL-CCF, e, as disposições administrativas da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo e Fiscal. Parágrafo único - Cada Comissão Permanente poderá decidir por um regulamento interno de suas funções e funcionamento, devendo os mesmos ser aprovados pelo Conselho Administrativo e Fiscal. **Art. 53** – As decisões das Comissões Permanentes ou Transitórias serão sempre aprovadas pela maioria simples de seus membros e em caso de empate nas deliberações, o voto de desempate caberá ao Presidente da dita comissão. Parágrafo único: As comissões poderão nomear colaboradores os quais não terão direito a voto em suas deliberações. **Art. 54** - São Comissões Permanentes da ABORL-CCF, constituídas com seus respectivos números de membros: a) Comissão de Eventos e Cursos: 06 (seis) eleitos e 05 (cinco) representantes distritais eleitos, perfazendo um total de 11 (onze) integrantes. b) Comissão de Ética e Disciplina: 06 (seis) eleitos e 05 (cinco) representantes distritais eleitos, perfazendo um total de 11 (onze) integrantes. c) Comissão de Residência e Treinamento: 12 (doze) eleitos e 05 (cinco) representantes distritais eleitos, perfazendo um total de 17 (dezessete) integrantes. d) Comissão de Título de Especialista: 12(doze) eleitos e 05 (cinco) representantes distritais eleitos, perfazendo um total de 17 (dezessete) integrantes. e) Comissão de Defesa Profissional: 09 (nove) eleitos e 05 (cinco) representantes distritais eleitos, perfazendo um total de 14 (catorze) integrantes. f) Comissão de Educação Médica Continuada: 09 (nove) eleitos e 05 (cinco) representantes distritais eleitos, perfazendo um total de 14 (catorze) integrantes. g) Comissão de Comunicações: 09 (nove) eleitos e 05 (cinco) representantes distritais eleitos, perfazendo um total de 14 (catorze) integrantes. h) Comissão do *Brazilian Journal of Otorhinolaryngology* - BJORL 03 (três). **Art. 55** - São atribuições da Comissão de Eventos e Cursos: a) Planejar globalmente as atividades científicas da ABORL-CCF, supervisionando lhes a realização. b) Dirigir o Departamento de Eventos e Cursos da ABORL-CCF, responsável por toda a infra-estrutura dos eventos promovidos pela Entidade. c) Difundir o conhecimento da especialidade por meio de cursos, estágios e outros meios de comunicação. d) Organizar a logística dos cursos e eventos promovidos pela ABORL-CCF. e) Promover conferências e cursos de médicos, cientistas e outros profissionais, cujos conhecimentos sejam úteis ao aperfeiçoamento otorrinolaringológico.f) Pleitear junto a entidades privadas ou instituições oficiais, recursos financeiros ou outros tipos de contribuições destinados à execução dos programas de sua área de atuação.g) Receber as solicitações de apoio da ABORL-CCF aos eventos que se proponham a difundir os conhecimentos da especialidade, e aprová-las desde que atendam às normas de apoio a cursos e eventos preconizadas pela ABORL-CCF.h) Organizar o calendário de eventos e cursos da ABORL-CCF.i) Apresentar durante a Assembleia Geral os relatórios das visitas técnicas realizadas

nas cidades para sediar o Congresso Brasileiro. **Parágrafo único** – A Comissão de Eventos e Cursos deve apresentar a Diretoria Executiva, com antecedência de 12 (doze) meses todos os projetos dos cursos e eventos a serem realizados e/ou promovidos pela ABORL-CCF para a devida analise e aprovação.**Art. 56** - São atribuições da Comissão de Ética e Disciplina: a) Examinar e dar pareceres com relação às propostas de novos associados, quando estes não forem especialistas em otorrinolaringologia.b) Realizar diligências, por solicitação do Conselho Administrativo e Fiscal, em casos de infrações éticas no exercício da especialidade e sugerir medidas cabíveis em cada caso analisado. c) Funcionar como canal de comunicação entre a ABORL-CCF e os Conselhos Regionais, assim como o Conselho Federal de Medicina. **Art. 57** - São atribuições da Comissão de Residência e Treinamento: a) Executar o plano de Residência e Treinamento da ABORL-CCF, no sentido de avaliar e fiscalizar a formação de especialistas em Otorrinolaringologia e atender à demanda de reconhecimentos de Estágios de Otorrinolaringologia em vários locais do país. b) Manter constante e estreito contato com a Comissão Nacional de Residência Médica. c) Zelar para que a qualidade de ensino oferecida pelos serviços de residência e especialização reconhecidos seja compatível com o mínimo exigido pela ABORL-CCF, de acordo com o seu programa de avaliação, bem como promover vistorias periódicas com o mesmo intuito. **Art. 58**- São atribuições da Comissão de Título de Especialista: a) Dignificar cada vez mais a outorga do Título de Especialista. b) Zelar para que títulos acadêmicos e universitários (mestrado, doutorado, livre docência) não tenham, também, equivalência com o Título de Especialista. c) Realizar o "Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista" no mínimo uma vez por ano, em data e locais escolhidos pela Diretoria Executiva, e providenciar para que a inscrição para o concurso seja feita por carta para a ABORL-CCF, incluindo o pagamento de taxa por ela arbitrada. d) Propiciar ao membro que perder o direito ao Título de Especialista a oportunidade de requerê-lo novamente, conforme os critérios iniciais. **Art. 59** - São atribuições da Comissão de Defesa Profissional: a) Visar, primordialmente, a garantia ou resgate aos Associados da ABORL-CCF dos princípios essenciais da medicina, quais sejam, a Liberdade de Escolha, o Credenciamento Universal, Dignidade e Autonomia, especialmente em relação às condições de trabalho, acesso ao mercado e busca de melhor salário, remuneração e autodeterminação de honorários. b) Obter, esclarecer e divulgar informações pertinentes à Defesa Profissional. c) Representar os Associados da ABORL-CCF junto a quaisquer entidades ou empresas intermediadoras de serviços médicos ou ainda, empresas públicas ou privadas promotoras de planos de saúde. d) Representar politicamente, junto com a Diretoria Executiva e o Conselho Administrativo e Fiscal os associados da ABORL-CCF junto a entidades de classe média e da sociedade em geral, isso em relação à categoria médica profissional dos Otorrinolaringologistas. **Art. 60** - São atribuições da Comissão de Educação Médica e Continuada: a) Planejar e executar programas de educação médica continuada em Otorrinolaringologia através dos diferentes meios educativos como livros, seminários, simpósios, meios eletrônicos de comunicação (rádio, televisão, internet,

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 /2015

etc.).b) Garantir o acesso dos Associados a estes programas como forma de melhorar o nível de conhecimento e exercício da Otorrinolaringologia no Brasil. c) Editar livros e tratados de Otorrinolaringologia, seja escritos ou através de mídia eletrônica (internet). **Art. 61** - São atribuições da Comissão de Comunicações: a) Cuidar dos contatos da entidade com a imprensa escrita, falada, televisiva e aquela feita por mídia digital, divulgando as atividades da ABORL-CCF, assim como seus eventos científicos. b) Manter organizada e atualizada a hemeroteca da ABORL-CCF. c) Colaborar com a Diretoria Executiva e Conselho Administrativo e Fiscal em qualquer outra atividade de divulgação da ABORL-CCF. d) Responsabilizar-se pela execução de toda a comunicação da ABORL-CCF com seus associados, por todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive o VOX OTORRINO e sítio eletrônico na internet. **Art. 62** - São atribuições da Comissão do *Brazilian Journal of Otorhinolaryngology* - BJORL: a) Cuidar da edição, distribuição, comercialização e demais aspectos do *Brazilian Journal of Otorhinolaryngology* - BJORL. b) Compor o novo Corpo de Relatores e Corpo Editorial do *Brazilian Journal of Otorhinolaryngology – BJORL.* c) Coordenar o corpo editorial para que o julgamento e escolha dos artigos para publicação sigam os critérios de qualidade exigidos pelo *Brazilian Journal of Otorhinolaryngology* - BJORL e a ordem de recebimento. d) Analisar e incentivar propostas novas de divulgação do conhecimento médico para publicação. e) Colaborar com a Diretoria Executiva e o Conselho Administrativo e Fiscal em qualquer outra atividade de divulgação da ABORL-CCF. **Art. 63** - A ABORL-CCF manterá Departamentos Científicos, que se configuram como órgãos de sub-especialização, com regulamentos próprios, homologados pelo seu Conselho Administrativo e Fiscal, com o objetivo de estabelecer diretrizes de diagnósticos e tratamentos, incentivar a pesquisa e desenvolver atividades que possibilitem a difusão do conhecimento nesta área, além de assessorar a ABORL-CCF e seus Associados no seu campo de atuação e promover integração entre os otorrinolaringologistas e os especialistas de áreas afins. § 1º - Os regulamentos dos Departamentos Científicos deverão conter as normas próprias de funcionamento de seus órgãos, não podendo, no entanto, colidir com as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno da ABORL-CCF. § 2º - Os Departamentos Científicos, Comitês e Comissões Transitórias serão constituídos e desconstituídos pelo Diretor Presidente da ABORL-CCF e apresentados ao Conselho Administrativo e Fiscal e terão mandatos iguais ao da Diretoria Executiva da ABORL-CCF. § 3º - A ABORL-CCF manterá, na forma do § 2º desta cláusula, comitês e comissões transitórias com a finalidade de tratar de assuntos, não científicos, de cunho administrativo e de interesse da especialidade, nos seus mais diversos setores, tais como: honorários médicos, conexão Brasília, entre outros que sejam necessários para o bom andamento da ABORL-CCF e de seus fins estatutários. **Título IV - Das Eleições- Art. 64** - As eleições serão realizadas a cada ano, de acordo com as normas deste Estatuto. Parágrafo único: As eleições a que se refere o *caput* deste artigo se farão tão somente para eleger o Diretor Segundo Vice-Presidente da ABORL-CCF, o qual, automaticamente se fará Diretor Presidente, nos termos do mecanismo ditado pelo artigo 29, §§ 1º a 4º, deste estatuto. **Art. 65** - As

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - SP.
MICROFILME Nº 682002 2015

eleições serão realizadas pelo voto direto e secreto, por meio de votação por correspondência ou outro meio propício a confirmar o quorum necessário a sua realização, inclusive eletrônico, regulamentados pelo Regimento Interno da ABORL-CCF. **Art. 66** - O candidato à Diretoria Executiva deverá ser Associado Titular ou Associado Remido Otorrinolaringologista, inscrito há mais de 02 (dois) anos na ABORL-CCF, devendo estar quites com suas obrigações e no pleno exercício de seus direitos sociais, conforme estabelecido neste Estatuto. **Parágrafo único** – Para candidatura à Diretoria Executiva o Associado Remido mencionado no *caput* desta cláusula deverá, obrigatoriamente, ser médico otorrinolaringologista.**Art. 67** - As eleições serão administradas por um Colégio Eleitoral de 05 (cinco) Conselheiros, nomeados pela Diretoria Executiva para tal fim, e que elegerá dentre seus membros o seu coordenador. § 1º - O Colégio Eleitoral será formado com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à data das eleições, dissolvendo-se assim que o resultado das mesmas for proclamado. § 2º - Os candidatos concorrentes deverão ser inscritos até no mínimo 90 (noventa) dias, exclusive, antes das eleições, sendo seus nomes divulgados por circular distribuída a todos os Associados ou por meio do site da ABORLCCF, VOX OTORRINO ou mídia digital. § 3º - Havendo um único candidato inscrito, poderá ele ser eleito por aclamação da maioria absoluta dos presentes ao local de realização da Assembleia Geral, obedecidos o quorum de instalação constante do artigo 23, deste Estatuto.§ 4º - O membro eleito deverá manter a condição de associado quites e estar em pleno exercício de seus direitos associativos durante toda a duração do seu mandato, conforme determina a alínea "e" do artigo 15, caso contrário terão seus direitos e atribuições estatutárias suspensos, pelo Conselho Administrativo e Fiscal, até que regularize sua condição de associado adimplente. **Título V- Capítulo I - Do Patrimônio -Art. 68** - São fontes de recursos da ABORL-CCF, as quais constituem seus rendimentos ordinários, destinados aos seus objetivos fins: a) As contribuições dos Associados. b) Os resultados da movimentação da ABORL-CCF. c) Os provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade. d) As rendas próprias dos imóveis que o mesmo possua. e) As doações. f) As subvenções. g) A receita auferida com a comercialização e demais aspectos das publicações oficiais da ABORL-CCF sejam elas impressas ou *online*.h) As receitas decorrentes de atividades fins, próprias, ou daquelas exercidas em convênios ou em associações com terceiros, bem como as advindas das atividades constantes das letras "e" e "g", do artigo 2º.i) As receitas provenientes de direitos autorais. **Art. 69** - O patrimônio da ABORL-CCF consiste em: a) Bens móveis, imóveis, utensílios e saldos disponíveis. b) Outros bens. c) Doações, legados, auxílios, subvenções, contribuições e outras aquisições proporcionadas por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas. d) Resultados líquidos provenientes de suas atividades fins, com destaque para àquelas previstas no artigo 2º, letras "e" e "g". **Art. 70** - O patrimônio terá sua escrituração feita separada de qualquer outra, prestando o Diretor Tesoureiro as competentes contas ao mesmo tempo em que apresentar balancetes e relatórios da tesouraria. Parágrafo único - A ABORL-CCF aplicará seu patrimônio integralmente no Brasil, visando à manutenção dos seus objetivos institucionais, sempre tendo em

vista a segurança dos investimentos e a manutenção do valor real dos capitais investidos. **Art. 71** - A Diretoria Executiva organizará, no início de cada ano social, uma estimativa orçamentária. **Art. 72** - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca de bens patrimoniais superior ao valor de 100 (cem) salários mínimos somente será decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, especialmente convocada para tal fim. **Capítulo II - Da Liquidação - Art. 73** - A ABORL-CCF somente poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, se ¾ (três quartos) mais um dos Associados com direito a voto assim o decidirem em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. **Art. 74** - No caso de dissolução, competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante, assim como um Conselho Administrativo e Fiscal especial, que deverá funcionar durante o período de liquidação. **Art. 75** - Extinta a ABORL-CCF, seus bens serão doados a uma instituição congênere, na forma da lei, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. **Capítulo III - Do Exercício Social - Art. 76** - O exercício social terá duração de 01 (um) ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano. **Art. 77** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva da ABORL-CCF fará elaborar, com base na sua escrituração contábil, um balanço patrimonial com a demonstração do resultado do exercício, assim como uma demonstração das origens e aplicações dos recursos, apresentando estas peças para registro fiscal e contábil nos órgãos competentes. **Parágrafo único** – A Diretoria Executiva da ABORL-CCF apresentará, durante a Assembleia Geral realizada por ocasião dos Congressos Brasileiros, o relatório financeiro com a demonstração de entradas e saídas do período e estimativa até o fim do mandato do Diretor Presidente daquela gestão para aprovação da Assembleia Geral. **Título VI - Capítulo I - Dos Congressos- Art. 78** - A ABORL-CCF, dentre outros congressos oficiais, fará realizar a cada ano, de preferência no segundo semestre, um Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial, em datas definidas pela Diretoria Executiva e locais eleitos pela Assembleia Geral Ordinária mediante escrutínio secreto ou não. I – Para Assembleia Geral Ordinária eleger a cidade sede do Congresso Brasileiro deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva e pela Comissão de Eventos e Cursos até 03 (três) cidades em condições técnicas para realização do congresso. § 1º - As cidades sede dos Congressos deverão ser escolhidas com 03 (três) anos de antecedência, contados de forma decrescente em relação ao ano de realização da Assembleia Geral Ordinária onde se promoverá a dita escolha. § 2º - Em caso de não ratificação das cidades apresentadas uma Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada no prazo máximo de 04 (quatro) meses especialmente para ratificação da indicação de outro local indicado pelo Conselho Administrativo e Fiscal. § 3º - Se por motivo de força maior a cidade eleita e aprovada em Assembleia Geral Ordinária não tiver condições técnicas de receber o congresso o Conselho Administrativo e Fiscal terá competência para escolher outra cidade "*ad referendum*" da Assembleia Geral Ordinária.§ 4º - O presidente do Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial será o presidente da ABORL-CCF do ano da realização do referido congresso, cujas atribuições serão definidas conforme regulamento do

congresso. § 5º - O nome do presidente de honra do Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial será indicado pelo grupo local da cidade que irá sediar o congresso em epígrafe, deverá ser associado da ABORL-CCF, em dia com suas obrigações estatutárias, e ter seu nome aprovado pelo Conselho Administrativo e Fiscal. § 6º No caso do nome indicado não ser aprovado pelo Conselho Administrativo e Fiscal, outro nome poderá ser indicado, e, nesse caso não sendo aprovado, outro nome será indicado exclusivamente pelo Conselho Administrativo e Fiscal. § 7º As atribuições e competências do presidente de honra do Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial serão definidas conforme manual do congresso. **Art. 79** - Em todos os Congressos, Encontros, Fóruns, Simpósios e eventos, promovidos ou apoiados pela ABORL-CCF, destinar-se-ão em horário nobre, espaço e abertura para realizações de Assembleias Gerais e ou discussões de temas relativos aos interesses da ABORL CCF, sem que tal horário tenha que concorrer com exposições científicas ou quaisquer outras atividades de caráter cultural. **Art. 80** - A ABORL-CCF isentará o Associado Remido Otorrinolaringologista e o Associado Emérito do pagamento da taxa de inscrição em seus congressos oficiais. **Art. 81** - A ABORL-CCF absorverá eventuais lucros e mesmo prejuízos financeiros decorrentes dos Congressos, desde que as atividades geradoras destes prejuízos tenham sido previamente comunicadas e aprovadas, oficialmente, pelo presidente da ABORL-CCF e pelo Conselho Administrativo e Fiscal. **Capítulo II - Da Medalha do Mérito "ABORL-CCF" - Art. 82** - Fica instituída a MEDALHA DO MÉRITO "ABORL-CCF", constituída de medalha, botoneira e diploma, a serem criados, constituindo-se na maior honraria concedida pela ABORL-CCF aos merecedores de destaque. **Art. 83** - A MEDALHA DO MÉRITO "ABORL-CCF" será outorgada a pessoas, associada ou não, que, a critério da Diretoria Executiva e/ou do Conselho Administrativo e Fiscal, hajam prestado relevantes serviços à causa dos objetivos da ABORL-CCF ou outras atividades afins. **Art. 84** - As indicações para a MEDALHA DO MÉRITO "ABORL-CCF" serão encaminhadas à Diretoria Executiva e/ou Conselho Administrativo e Fiscal por qualquer Associado em pleno gozo de seus direitos, sendo julgada e avaliada pelos órgãos aqui mencionados, que, em conjunto e em maioria absoluta, resolverão pela concessão ou não da honraria à pessoa indicada. Desta decisão, não caberá recurso. **Art. 85** - As pessoas agraciadas com a MEDALHA DO MÉRITO "ABORL-CCF" serão formalmente comunicadas de tal fato, e receberão a medalha e a botoneira, com o respectivo diploma, com pompa e solenidade. **Art. 86** - Será aberto livro próprio para registro das personalidades agraciadas com a MEDALHA DO MÉRITO "ABORL-CCF", livro este de responsabilidade da secretaria da ABORL-CCF. **Título VII - Das Disposições Finais e Transitórias -Art. 87** - Este estatuto poderá ser modificado por votação a ser realizada em Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para tal fim, nos termos do disposto no artigo 24, "h", devendo o texto de suas modificações ser disponibilizado aos associados com 30 (trinta) dias de antecedência à data da realização da assembleia geral aqui mencionada. **Art. 88** - Será determinado por ocasião dos editais de convocação das referidas Assembleias Gerais a forma que se

adotará para o escrutínio, obedecendo ao disposto no artigo 64. **Art. 89** - A ABORL-CCF não distribuirá lucros, bonificações ou qualquer outra espécie de remuneração, direta ou indiretamente, aos seus Associados, Diretores ou Associados com funções administrativas. Seus recursos ou disponibilidades financeiras serão aplicados, exclusivamente, no cumprimento de seus objetivos estatutários. Parágrafo único: A proibição mencionada no *caput* não se aplica quanto a eventual incentivo financeiro nos casos em que Associados, com ou sem função administrativa, integrantes da Diretoria Executiva, Conselho Administrativo e Fiscal, membros de ambas Comissões e Representantes Distritais que estejam a serviço da ABORL-CCF, e em consonância com a realização de seus objetivos social no geral, e no particular, suas prerrogativas constantes do artigo 2º, deste estatuto. **Art. 90** - Os Membros da Administração e os Associados em geral não responderão solidariamente pelas obrigações sociais, respondendo os membros da Diretoria Executiva e Conselho Administrativo e Fiscal pelos atos praticados durante sua gestão.**Art. 91** - Os prêmios, criados ou referendados, concedidos pela ABORL-CCF devem ser por ela administrados, com plena autonomia, e seus regulamentos devem ser aprovados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, após parecer do Conselho Administrativo e Fiscal. **Art. 92** - Serão remunerados pela ABORL-CCF os aluguéis e seus acessórios, bem como luz, água, telefone, despesas com funcionários e com prestadores de serviços por ela contratados. **Art.93** - Viagens, passagens, hotel, alimentação, táxi, e demais despesas tidas com a Diretoria Executiva, Conselho Administrativo e Fiscal, e quem mais estes indicarem, serão pagos pela ABORL-CCF, desde que a serviço dela. **Art. 94** - Todas as questões, dúvidas ou omissões advindas deste Estatuto serão analisadas pelo Conselho Administrativo e Fiscal, e, posteriormente, apresentados para deliberação em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, sempre em uma delas, sendo esta última especialmente convocada para esse fim. **Art. 95** - Os prazos constantes deste Estatuto serão computados, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil se o vencimento recair em sábado, domingo ou feriado. **Art. 96** - Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária regularmente convocada para esse fim, e entrará em vigor imediatamente à data de sua aprovação nessa mesma Assembleia. Em seguimento a ordem do dia o Dr. Presidente da ABORL-CCF passou a apresentar o item **8) Participação de outros profissionais da saúde em eventos da ABORL-CCF observando as normativas do Conselho Federal de Medicina que vedam o ensino de atos médicos privativos, sob qualquer forma de transmissão de conhecimentos, a profissionais não-médicos.** Presidente ressaltou que este é um assunto polêmico - a participação de não-médicos nos eventos – contudo que a Assembleia é fórum adequado e democrático para discussão deste assunto, observando por obvio as normativas do Conselho Federal de Medicina principalmente a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1718/2004 que veda o ensino de atos médicos privativos sob qualquer forma de transmissão de conhecimento, a profissionais não médicos. Em seguida explicou o que motivou trazer este assunto para discussão, como por exemplo, pedido de

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 /2015

associados; as vantagens da participação de outros profissionais da saúde – não médicos – nos eventos nos limites das resoluções do Conselho Federal de Medicina; a troca de experiência científica e clínica em diversos setores da otorrinolaringologia, tais como, otoneurologia, laringologia. Destacou o Presidente *é quase inseparável a relação médica com outros profissionais da saúde";* o benefício ao paciente; destacou ainda essa relação médico – fonoaudiólogo que já é realizada em outras especialidades, como por exemplo, a neurologia que reconhece o valor desta relação e mantem o intercâmbio médico e fonoaudiologia sendo maior do que entre a otorrinolaringologia; outro fator relevante ponderado pelo Presidente foi a diminuição da entrada de aporte financeiro à ABORL-CCF que tem sido observada ao longo do tempo com a diminuição de participação de empresas parceiras, laboratórios farmacêuticos, e, neste contexto a participação de um público maior nos eventos poderia ser uma forma de maior arrecadação, a qual, conforme determina o estatuto social revertido em ações em prol dos associados. Em seguida o Presidente da ABORL-CCF enfatizou " *devemos ouvir aqueles que participaram há mais de vinte anos da discussão que houve entre otorrinos e fonoaudiólogos que não foi generalizada e mais pontual mas que é deveras importante."* Finalizada a exposição de motivos o Presidente da Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial iniciou a discussão com a palavra à plenária para que "*pudessem opinar em prol e contra à questão para que pudéssemos sair da assembleia com uma posição quanto a viabilidade de estudo a respeito deste tema com a criação de uma comissão especifica que vigia a participação destes outros profissionais da saúde nos eventos da associação, de determinar normas respeitando aquelas proferidas pelo Conselho Federal de Medicina".* O associado Marcos Sarvat fez uso da palavra e disse: "*Acho interessante primeiro que fosse manifestado os que são contra ficar do jeito que está, porque na verdade eu não sei Senhor Presidente se eles consideram que o que foi apresentado é suficiente; se eles assim consideram eu tenho todos os elementos e motivações deles para pronunciar. Isso é verdade? Todos estão satisfeitos com a apresentação do Presidente no sentido do que teria de vantajoso ou digamos de interessante nesta modificação do atual estado da associação ou se tem algo acrescentar".* Em resposta o Presidente pediu que *aqueles que tivessem interesse se manifestassem a respeito do tema para terem mais elementos, pois se realizássemos uma votação previa isso pode trocar de ideia e como é o fórum mais democrático que as pessoas tenham a oportunidade de se pronunciar gostaria de manter essa posição de ouvir algumas opiniões contra e outras a favor e assim as pessoas tem mais elementos para opinar".* Dr. Sarvat reiterou *gostaria que aqueles associados que pediram esta modificação manifestassem mais claramente.* Em seguida Dr. Sarvat apresentou sua argumentação: *"o que estranha esta proposição que já aconteceu outras vezes neste período é que a sensação que tenho é que parece que todos aqueles problemas ou estão superados ou foram inexpressíveis. É importante que os colegas mais novos saibam que isto foi significativo ou o que por vezes não estavam conectados com a realidade deste problema, tantas coisas que não nos interessa pessoalmente eventualmente estão acontecendo na nossa volta e nós não tomamos conhecimento*

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 682002 /2015

ou que acham que isto foi superado. Simplificaria esta questão; seria muito simples tudo isto ser resolvido;vários colegas participaram da Academia Brasileira de Laringologia e Voz – ABLV, fundada em 1991. Assim foi com presença na fundação e nas diretorias e nas organizações de congresso com fonoaudiólogos, professores de cantos, engenheiros de acústica, cantores e etc. Essa foi uma iniciativa de vários colegas aqui presente. Ao longo do desenvolvimento disso nós tivemos problemas sérios especialmente na campanha da voz,e, especialmente em várias manifestações iniciativas destes profissionais e que se não eles como pessoas e nos parece pessoas bastantes sensatas das suas instituições Conselho Federal de Fono, Sociedade Brasileira de Fono e vários pequenos que posso classificar como xiitas e tivemos problemas sérios baseados em três pontos que lhes colocaria que bastava eles hoje, e este é o ponto principal, que na verdade duvido que eles aceitem,e nos propusemos isto na época, já propusemos em outras oportunidades que foi se tentado o acordo; o ajuste; assinem a aceitação de três princípios básicos: 1º qualquer paciente com sinal, sintoma deverá ser avaliado primeiramente por um médico; concordam? Eles não concordam, não assinam!2º Toda doença, todo diagnóstico médico é essencial, todo diagnóstico da doença é essencial para permitir qualquer intervenção de não médico. Concordam com isso? Eles não concordam. Esse tipo de posição é muito complexo para que nós possamos dizer hoje: aceitamos a sua volta. Essa posição me parece utópica em dizer que não vão frequentar os salões onde se discute ato médico privativo, isso é muito sutil. O ato de prescrição é privativo; O ato cirúrgico é privativo; onde é que vão frequentar? Vão frequentar o que? Isso na pratica nós sabemos que eventos em conjunto nesse período que não há controle nenhum, ninguém fica olhando crachá, virado ao contrário, em azul, em vermelho, preto, em fim ninguém vê nada, as pessoas frequentam, as pessoas circulam. Nós já passamos por isso, e na verdade existe só uma disposição nossa, suponho até o momento, porque assim a associação se colocou de abrir esse diálogo quando estes princípios fossem aceitos, nós temos, nos indicamos, nós fazemos diagnostico, e o paciente deverá sempre procurar um profissional ao ter sintomas. Nós tivemos problemas; parecer algo tão banal, simples, mas isto não é aceito por eles; e em não sendo aceito oficialmente pelo seu Conselho Federal, pela sua Sociedade infelizmente os senhores não podem frequentar. Porque na verdade, apesar de dizerem que nós queremos um intercambio, intercambio em seus serviços é muito bom. Sabe por que funciona bem nos serviços? Porque quem manda somos nos. Porque quando não somos nós que mandamos infelizmente nós vivemos isto quando nos dividimos esse poder gentilmente como foi na época nos literalmente apunhalados com atitudes das mais absurdas do tipo começar a fazer laringoscopia. A otologia sabe bem onde chega hoje o diagnostico audiologico; a questão complexa do que acontece a todo momento. Acho que teríamos que ter uma base muito solida para mudar de atitude; que é uma atitude que hoje os impede de participarem dos nossos eventos. Nós queremos participar dos deles? Acho que não! Podemos fazer evento em conjunto com os serviços, podem. Mas acho que a nossa associação que representa toda esta luta; toda esta busca de respeito ao profissional médico; já basta os mais médicos;

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 /2015

temos que manter uma posição firme de defesa do nosso trabalho e de nossa formação que é passível de respeito.". O Presidente da ABORL-CCF agradeceu a participação do Dr. Sarvat e passou a palavra o Dr. Sady Selaimen da Costa "*Achei as considerações do Sarvat espetaculares na medida em que ele participou de todo um processo de negociação e briga alguns anos atrás. É absolutamente correto nas suas colocações e nos seus pontos inegociáveis. Não sei se é isto que o Fernando está propondo aqui agora que a gente vote que vamos aceitar não-médicos. A questão pontual claro é a mais prevalente que o Sarvat está falando é a fonoaudiologia, mas ai se descreve outras especialidades que é a fisioterapia; a psicologia e outras menos frequentes. Me parece que o que o Fernando quer é dar início em um processo de discussão desta situação.* Dr. Fernando respondeu "*exatamente isto".* Dr. Sady continuou "*então é trazer à tona de novo internamente obviamente antes de exportá-lo as pessoas que possam ter interesse nisso. Também não me parece que eu esteja propondo que nos tragamos essas pessoas aqui pra dentro para ensina-la, pelo contrário estamos pensando em trazer algumas pessoas selecionadas para ensinar e ajudar os nossos próprios colegas de uma maneira mais abrangente. Então não está sendo proposto, se é que eu entendi sua proposta, não está sendo proposto que seja definido agora se no próximo congresso de fortaleza nós vamos aceitar a participação da fonoaudiologia, psicologia. O que me parece é que você quer abrir um leque de discussão; o que me parecer bastante saudável.* Dr. Fernando ressaltou *a proposta é a criação de uma comissão que estude isto; que estude a viabilidade disso e a possível colocação em pratica. Se aqui a plateia decidir que não; nos nem abrimos esta comissão.* Lembrou ainda *nos expusemos esse tema na nossa penúltima reunião do Conselho Administrativo e Fiscal, que aconteceu em agosto, e por unanimidade o Conselho considerou deu uma opinião favorável para a essa iniciativa, mas fiz questão de trazer este assunto para que a responsabilidade seja dividida com todos os associados.* Em seguida o associado Dr. Paulo Perazzo fez uso da palavra "*Como diz Sady é louvável essas palavras de Sarvat porque quem participou daquele processo é impossível em uma assembleia voltar uma luta que se não caíram cabeças, mas seguramente foi um desgaste muito grande naquela época é como quase apagar a história em um simples ato. Isso seria inconcebível aqui neste exato momento. Eu só quero defender aqui; não defender, mas pedir uma compreensão de todos que estão aqui na assembleia para uma situação especial. Nós conseguimos trazer para o Brasil o congresso ALLF – Latino de Laringologia e Fonocirurgia. Todos os eventos anteriores nesses países não há esta problemática nacional. Então eu peço aqui que se possível até digamos assim nesta ata desta assembleia conste que aqueles eventos internacionais que a Associação Brasileira consiga trazer como sede o Brasil fique realmente a critério desta Associação de Fonocirurgia a inscrição ou não das fonoaudiólogas ou de qualquer outro como por exemplo professor de canto, fisio, aqueles interessados na problemática da voz. Por que eu digo isso, porque se no caso a sociedade que apoia, coordena, é a motivadora desse evento; toma conta integralmente deste evento isso não só a mim como a própria sociedade brasileira ficaria numa situação muito difícil; pense neste momento que esses eventos*

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 /2015

internacionais durante o evento da IFOS, por exemplo que foi um evento internacional em São Paulo; não me recorde de inscrição; mas me recordo de fono como palestrante e vi fisioterapeuta inscrito. Então eu peço só que levem em consideração que os eventos internacionais estão no Brasil, mas eles não são do Brasil. Ainda dentro deste tema a Associada Dra Marise Marques do Rio de Janeiro pediu a palavra e disse que "*Na época em que houve toda essa mudança havia uma dificuldade muito grande da Industria Farmacêutica em que ela falava que os eventos eram muito cheios de não prescritores e ficava difícil também para eles apoiarem com dinheiro. Então acho assim se o aspecto financeiro pesa ai eu acho que se a gente encher muito de profissionais não prescritores; eu acho que não é o que o Sady falou deles ensinarem a gente, mas sim abrir a todos. Estou colocando isso, pois a questão financeira deve ser levada em consideração porque acho que a Industria Farmacêutica não apoia um aumento muito grande de não prescritores.* Em seguida o Presidente da Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial passou a palavra para o associado Dr. Geraldo Druck S'Antana de Porto Alegre "*Eu queria trazer duas situações. A primeira é que na verdade o Sady falou bem que é a participação em eventos. Então eu entendo essa discussão, mas o que está demonstrado é a participação em eventos. Acho que em nenhum momento; em nenhuma resolução da Sociedade houve o bloqueio; a proibição de se discutir esse assunto; conversar com outras especialidades e com outras profissões; o que no caso estamos discutindo aqui. Então eu acho que isso é um canal aberto. Então eu acho que esta discussão ela é bastante boa, mas ao mesmo tempo os preceitos básicos; nós temos algumas cláusulas; que são cláusulas pétreas e acho que o Sarvat e todo mundo concordou levantou muito bem. Então toda discussão; toda conversa é tendo em vista estas cláusulas que são pétreas; cláusulas da nossa profissão; que vem sendo cada vez mais no nosso país com este governo vilipendiada. Então isso é um aspecto que gostaria de colocar nesta discussão. O segundo aspecto é naquele momento quando teve a briga e a participação dos fonoaudiólogos nos congressos; ao contrário quando a gente estava decidindo ninguém mais que não fosse médico ia participar o Marcos Mocellin, se não me engano, trouxe um dado importante; especificamente em relação aos congressos; o preço cobrado para um fonoaudiólogo nos congressos era muito menor e não compensava do ponto de vista financeiro a participação deles; porque pagava festa; pagava um espaço maior para caber gente; pagava mais de tradução simultânea; então o custo benefício disto do ponto de vista econômico e isto que tu falaste Fernando no início de a gente está pensando em novas formas de captação eu acho que deve ser bem pensado especificamente em relação a esta participação, e, em terceiro lugar a gente quando fala em congresso brasileiro a gente está falando do encontro máximo da nossa sociedade e a gente tem uma série de encontros menores que eventualmente se vencendo alguns obstáculos que existem por parte de outras profissões a gente tem um caminho a percorrer até chegar ao nosso congresso que a nossa joia maior; e acho que a nossa joia maior a gente deve proteger ela até que a gente tenha uma segurança absoluta de que as coisas estão adequadas.* Em seguida o associado Dr. Marcelo Hueb, Uberaba, fez uso da palavra "*Acho que o que o os*

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 /2015

colegas que antecederam falaram faz todo sentido; eu também passei por essa fase não diretamente como eles passaram, mas sentimos as consequências inclusive durante a minha própria gestão na associação. Acho que o que o Sady levantou também é de extrema importância; a questão econômica aqui levantada é de extrema importância; acho que o que o Geraldo foi feliz em dizer que nós temos algumas cláusulas que não sei se são pétreas, mas que são fundamentais que sejam preservadas para que esta discussão seja levada adiante; nós vamos passar por algumas questões difíceis não só para a otorrinolaringologia, mas para a medicina como um todo inclusive em termo de unidade; em relação a nossa própria associação médica e está por vir pior do que foi apresentado pela situação do governo federal em relação ao que tem sido feito em tratamento dispensado a classe médica. Em contrapartida nós também temos que procurar interpretar a coisa de uma forma dinâmica e não nos atermos apenas em uma característica da questão que envolve a otorrinolaringologia; a participação em eventos e outras profissões não médicas. Acho que está no nosso controle deve ser feito baseado nestes princípios e nesse histórico que nós temos. Nós não vamos trazer outras sociedades de especialidades pra dentro da discussão; e estas sociedades são sim nossas inimigas; o que temos que fazer é abrir a possibilidade da discussão; de trazer profissionais não médicos para os nossos eventos sem necessariamente estabelecer parcerias com as sociedades dessas profissões que não nos são amigas e com isso nos trazermos sim potencial econômico e cientifico para os nossos eventos; nós vamos passar dificuldades de financiamento sim com a indústria farmacêutica, mas existe indústria de equipamento; indústria de prótese auditiva; e eu lhe garanto que o interesse é muito maior de outras profissões participarem do nosso evento do que nos das deles; e se nos manejarmos essa discussão que deve ser amadurecida com inteligência e com direcionamento nós temos muito mais a nos beneficiar do que qualquer outros atos do que obviamente nós não vamos ensinar. Isto implica em salas separada; em programas individualizados; e quando quisermos pinçamos profissionais de qualquer área para nós darem aulas dos assuntos que certamente nós estaremos nos beneficiando, e, se participarmos de alguma sala com limitação do que vai ser discutido; tudo isso cabe a nós resolver. Então acho que a discussão é importante ser aberta; Há duas assembleias passadas isso foi levantado pelo Luiz Carlos o Marcelo Piza bem lembrou aqui; essa discussão é necessária é dinâmica; a discussão não implica em aceitação; significa aperfeiçoarmos o tema para procurarmos nos fortalecer em vários aspectos da gestão da associação. Sempre respeitando o que foi levantado o que estou integralmente de acordo. Em continuidade o associado Dr. Marcio Fortini fez uso da palavra e disse: *As palavras do Marcelo faz na realidade as minhas palavras; o que ele disse estou de acordo plenamente. Acho que cabe uma discussão aprofundada para o andamento de tudo isso que é importante para nós. Temos que verificar o que vem a frente de caminhos. Na realidade estou de acordo. Nós tivemos duas derrotas o ato médico e de fato os mais médicos que nos colocam em situação muito complicada. Existe realmente uma reserva de mercado; precisamos garantir isto. Era o que queria dizer aprofundar e abrir espaço para que a gente possa conversar e tomar as*

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 /2015

decisões necessárias. Em seguimento o associado Dr. Marcos Nemetz de Blumenau fez uso da palavra e disse: *A questão da fonoaudiologia ela está para nós com a CPMF; vire e mexe alguém inventa de tirar o CPMF da cartola como um imposto que é bom; que vai salvar vidas; que vai ajudar os médicos; que vai salvar os hospitais; etc.etc...; Então a fonoaudiologia é a nossa CPMF quando se fala em vinte anos atrás dá a impressão que isso foi um passado que aconteceu pontualmente; a questão da fonoaudiologia não está; nunca esteve e está muito longe estar pacificado. Existe um confronto enorme das profissões não médicas; estou falando a nível de conselho municipal de saúde; a nível de conselho de saúde do trabalhador; programa de saúde auditiva; programa de prevenção de doenças do trabalho; existe uma disputa acirrada; e as fono tem um problema atávic0; elas não respeitam os médicos. Em outros países essa relação é civilizada porque as fonoaudiólogas ocupam o seu lugar dentro da saúde; aqui no Brasil não aqui elas querem serem médicos e de ter todas as prerrogativas de médico. Então este problema da fonoaudiologia não está pacificado, pelo contrário; com a aprovação do ato médico, como foi aprovado, e por pressão da fonoaudiologia; da psicologia; da fisioterapia; da enfermagem; que se juntaram em um grande lobby saiu uma lei deformada; uma lei tacanha do ato médico que permite a profissionais não médicos chefiar equipe de saúde; botam médico de joelho diante do fonoaudiólogo; não que estas profissionais não tenham seu valor, mas hierarquicamente elas estão abaixo do médico, e, vão estar sempre abaixo do médico e em todos os países do mundo eles estão. Então querer resolver um problema financeiro trazendo as fonos aqui para dentro é a mesma coisa que a CPMF; não resolve o problema financeiro pelo contrário; nós vamos pagar inscrição subsidiadas da fono o Mocellin colocou isto muito claro; paguei hoje R$ 725,00 de inscrição e quando as fonos vinham aqui elas pagavam menos que o médico residente. Então quem vai pagar a inscrição da participação delas somos nós. Então o problema da fono não resolve problema financeiro. Na Assembleia de Florianópolis isso foi uma decisão assemblear foi dito que nós podemos convidar fono ou qualquer profissional da área de saúde com notório saber para discutir nossos problemas, não é encher este auditório de fonoaudiólogo; nós temos inclusive; não sei se o Lobo vai se manifestar; nós temos uma decisão assemblear da Academia Brasileira de Laringologia e Voz de hoje que votou contra esta participação de fono em congresso.* Em seguida o Associado Dr. Syriaco de Florianópolis fez uso da palavra e disse: "*Corroborando com o que o Geraldo disse e o Marcos falou Florianópolis culminou esta discussão toda e na ocasião nos permitimos fono, mas o que fizemos tiramos o subsidio das fono; então as fonos tinham como preço de inscrição o valor adotado para inscrição de médicos não sócios. Tivemos na ocasião 2800 inscritos e tivemos menos do que 100 fonoaudiólogas inscritas. Então para vocês verem que o grande atrativo era o subsidio que a sociedade dava para que as fonos participassem dos nossos congressos. Então na época como a assembleia foi durante o congresso foi a solução que a sociedade e a organização do congresso teve e só o valor da inscrição já coibiu; para ver como este aspecto financeiro tem um valor que deve ser considerado.* Em seguida o associado Dr. Erton fez uso da palavra e disse: "

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 /2015

Ouvi as diversas considerações dos colegas e acho que todas devem ser levadas em consideração, mas vou pegar um gancho do que o outro colega anterior falou a nossa grande joia não é o nosso congresso; a nossa grande joia é o nosso paciente; e a nossa grande arte é a vida humana e é o benefício do nosso paciente que a gente tem que ver em primeiro lugar e antes de todas estas considerações que eu ouvi; Eu vou falar sobre otorrino geriatria daqui a pouco, no sábado de manhã, e eu vou explicar uma série de coisas do ponto de vista de que eu vou ter que colocar muito rápido aqui; eu não consigo atender uma pessoa bem; da melhor maneira; da forma mais correta; atendendo ela sozinho; eu não sou capaz de recuperar problemas proprioceptivos como a fisioterapeuta recupera; eu não sou capaz de recuperar problemas de processamento que a fonoaudióloga recupera; eu não sou capaz de fazer avaliação do processamento se está virando demência ou não se não tiver uma neuropsicologa trabalhando nisso; eu não consigo avaliar poli fármaco se não tiver um geriatra e se não tiver um neuro; e todo este pessoal tem que trabalhar comigo se eu quiser fazer uma boa medicina; se for honesta; se for corporativista; ou comercial somente eu não vou atender bem o meu paciente. Eu vou estar faltando com a verdade; vou estar faltando com a minha consciência profissional é isso que tem que ser levado em conta quando a gente pensar que tem que sermos só nós e não o resto. Eu acho que nós precisamos fazermos a nossa parte e não desfazermos de maneira nenhuma de todos os outros recursos do qual o nosso paciente tem que se beneficiar, ponto e é isso"." Diante de tais ponderações feita pelo associado Dr. Erton o associado Dr. Marcos Sarvat pediu o direito à palavra e assim foi concedido. Dr. Marcos Sarvat disse "desculpa *Colega não sei se falo a respeito disto para outras pessoas a respeito disso; isso é um desentendimento absoluto; estamos falando exatamente da mesma coisa; Concordo absolutamente com o que o Senhor falou. Agora está dando a impressão que nós estamos querendo dispensar isso que eu acho fundamental e eu trabalho assim todos os dias. Pelo amor de Deus! Fisioterapia é fantástica; Fonoaudiologia é fantástico; o que existe não é isto que o senhor está falando; isto é fundamental; se isto não ficou claro; isto é uma predeterminação de tudo que estamos falando; nós não estamos falando deles não virem aqui nos ensinar; que tem muito a nos ensinar no dia a dia todos tem; não tenho dúvidas disto. A questão é nós ensinarmos o que pouco nós sabemos ou muito que alguns sabe para que eles usem contra o paciente; destorcendo essa visão completa e hierárquica, holística, que nós temos.* Em seguida o Presidente da ABORL-CCF agradeceu a todos os associados pelas opiniões. Ressaltou ainda que isto que é democracia; que o tema fez parte da ordem do dia justamente para que pudéssemos ouvir a todos, independentemente, de qual seja a decisão final da Assembleia. Em seguimento o Presidente da ABORL-CCF propôs a votação perguntando – "Quem é contra a participação de não médicos nos eventos, respeitando a Resolução do Conselho Federal de Medicina que levantem a mão". Dr. Sady Selaimen pediu a palavra e por questão de ordem disse "nós *temos que ver o que está sendo decidido. Porque parece que nós estamos proibindo que as pessoas também venham nos ensinar. Temos que ver em que âmbito nós estamos fazendo esta votação. Como participantes dos nossos eventos em todos os níveis.*" Em

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - SP
MICROFILME Nº 682002 /2015

resposta o Presidente da ABORL-CCF disse: "*é abrir o nosso congresso para outros participantes na qualidade de assistentes; ouvintes; setorizados.*". Dr. Sady pergunta: "*E como fica o evento do Perazzo?*" Presidente da ABORL-CCF responde "*É uma outra questão e podemos votar em seguida.*". Por questão de ordem Dr. Sady fez uso da palavra dizendo: "*esta questão está mal elaborada; mal formulada; mal pensada e nós vamos tomar uma decisão que talvez não reflita exatamente o que estamos pensando.* Diante destas ponderações o Presidente da ABORL-CCF perguntou ao Dr. Sady qual era a sua proposta em relação a esta questão. Dr. Sady disse " *A minha proposta é deixar isto suspenso e que a gente vá fazer uma discussão especifica; porque acho que este é um assunto que vai demorar e que se tragam propostas concretas para que sejam votadas em todos os âmbitos no início da Assembleia para que tenhamos tempo para discutir; que o Sarvat possa falar; que o Erton possa; que todo mundo possa; uma Assembleia específica porque isto é de tanta importância e que mexe com tantas questões nossas intimas que eu acho que nós temos que ter um cuidado mais adequado no tratamento desta questão. A minha sugestão é que não se vote nada e que a gente faça um encontro para discutir esta proposta única.* Em seguida Presidente da Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial fez uso da palavra e colocou em votação *quem é contra a participação destes profissionais?* Como não ficou claro o questionamento o Presidente da ABORL-CCF reformulou a pergunta "*Quem é a favor da participação destes profissionais desde que se respeite a Resolução do Conselho Federal de Medicina?* Colocado em votação os presentes por unanimidade permaneceram como estavam, ou seja, esta questão recebeu zero de votação. Em seguida o Presidente da Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial colocou em votação "*Quem é contra abertura dos nossos eventos para participação de profissionais não médicos respeitando a Resolução do Conselho Federal de Medicina?* Trinta pessoas votaram a favor desta questão. Em seguida foi colada à proposta formulada pelo Dr. Sady e acima descrita. 31 (trinta e uma) pessoas votaram a favor. Frente a tal resultado o Presidente da ABORL-CCF ponderou: *"A proposta do Sady venceu e este tema será motivo de discussão e na gestão (2015) do próprio então nós teremos uma decisão futura e mais tempo para pensar; incluindo nesta discussão inclusive a participação das fonos no evento – ALLF- do Paulo Perazzo, ou seja, tudo na gestão do Sady.* Em seguimento a ordem do dia passamos para o item **9. Passagem da Faixa Presidencial ao Presidente eleito para gestão -2015** – O Presidente da ABORL-CCF, Dr. Fernando Ganança, convidou o Primeiro Vice Presidente, Dr. Sady Selaimen da Costa para a passagem simbólica da faixa presidencial para o Presidente da Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial gestão 2015 e disse: *Tenho certeza que o Sady fará um ótimo mandato me coloco a disposição para ajuda-lo e muitos parabéns e muito sucesso e muita sorte nesta gestão."* Dr. Sady fez uso da palavra e disse: "Isso *é uma honra que eu nunca pensei. É uma questão que nos primórdios da minha carreira nunca passou pela minha cabeça, pois não sei se alguma de certo eu fiz na minha carreira assistencial, acadêmica e associativa ou tive a grande qualidade de granjear os melhores amigos do mundo. Eu quero crer tenha sido as*

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 /2015

duas. Muito obrigado de coração. Em continuidade passou ao item **10. Assuntos Gerais** e o Associado Dr. Erton fez uso da palavra dizendo " *Fizemos em Curitiba no começo deste ano e vamos fazer agora no começo do ano que vem um evento de otorrino geriatria que é um evento multidisciplinar e os idosos eles estão realmente meio esquecidos dentro da nossa especialidade e ele tem algumas características especiais que diferenciam um pouco do paciente do nosso dia a dia a abordagem de um paciente idoso é um pouco diferente do nosso paciente do dia a dia; nós temos muito pro reatividade. Explico tudo isto na minha palestra de sábado de manhã para quem tiver interessado, mas a verdade é que eu gostaria que a Sociedade contemplasse os idosos e que nós pudéssemos fazer a otorrino geriatria se tornar um tópico dentro da nossa grande sociedade que já abriga todas as outras subáreas que nós oferecemos para a população e a sociedade de uma maneira geral. Então eu gostaria de propor ao novo presidente um formato para que nós pudéssemos inserir a otorrino geriatria dentro das preocupações da sociedade brasileira de otorrino seja com qualquer outra denominação que nós pudéssemos escolher para que ela possa ser contemplada com essa preocupação.".* Em seguida o associado Dr.Gustavo Korn fez uso da palavra e disse: "*Pediu para constar em ata que o que foi conversado durante a assembleia da ABLV e este assunto já foi comentado – a participação das fonos – mas um outro aspecto importante também e que vocês estejam cientes para que a gente possa discutir se necessário que é em relação a Campanha da Voz; então a Campanha da Voz a gente sabe que de todas as campanhas da otorrino, da ABORL-CCF a Campanha da Voz é a que tem maior repercussão; tem maior nome; tem maior tradição. E pelo sexto ano consecutivo eu sou o coordenador nacional da campanha e tenho sido cada vez mais procurado pelas fono porque elas também querem de alguma forma fazer alguma coisa em conjunto e eu acho que as vezes a gente observa que a gente tenta fazer uma campanha bacana e acho que no Brasil é um dos poucos ou não único em que a gente compete; na qual a gente faz a nossa campanha, mas a gente compete com a campanha da fono; isto é uma coisa que fica ruim; que fica acaba gerando algumas intrigas; alguns problemas e isto foi muito bem relatado em quase 90% da nossa assembleia da Academia Brasileira de Laringologia e Voz foi sobre isto. Então eu inclusive perguntei isto a assembleia e chegamos com a ideia de que a gente quer tentar em abrir um diálogo para que o pessoal da fono possa participar também da campanha da voz; que sejam uma coisa unificada, mas que claro que isto apenas e somente se os preceitos que o Sarvat comentou aqui sejam seguidos. Acho que isto é uma coisa importante e porque não é só uma posição da Academia Brasileira de Laringologia e Voz é uma posição da ABORL-CCF. Então isto é importante antes de qualquer conversa que realmente esteja todo mundo aqui alinhado nesta ideia.".* E por fim não havendo nada mais a ser discutido o Presidente da ABORL-CCF agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia. Sendo lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Diretora Secretária Geral que a redigiu e lavrou, pelo Presidente da ABORL-CCF que dirigiu os trabalhos, pela Advogada da Associação e pelos que estiveram presentes na qualidade de participantes da Assembleia Geral Ordinária.

Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial

Departamento de Otorrinolaringologia da Associação Médica Brasileira

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 682002 2015

AMB
Associação Médica Brasileira

São Paulo, 13 de novembro de 2014.

Fernando Freitas Ganança – Presidente da ABORL-CCF – 2014

Francini Grecco de Melo Pádua – Diretora Secretaria Geral - 2014

Sady Selaimen da Costa – Presidente da ABORL-CCF – 2015

Carlos Roberto da Silva – Diretor Executivo da ABORL-CCF

Vania Rosa Moraes – Advogada da ABORL-CCF
OAB/SP nº 181.891

Praça João Mendes, 42 - 1º andar
CEP 01501-000 - São Paulo - SP
Fones: (11) 3111-9700
26@26notas.com.br

26 Tabelionato de Notas
Paulo Roberto Gaiger Ferreira

Phelipe Pedro Gandolfi
Escrevente Autorizado

Reconheço e dou fé, a pedido do portador, por SEMELHANÇA, a assinatura de:
[LONZ0Xo1]-FERNANDO FREITAS GANANCA.....
[LONZ0Xr1]-CARLOS ROBERTO DA SILVA.....
[LONYHaK1]-VANIA ROSA MORAES.....
[LONZ6HI1]-SADY SELAIMEN DA COSTA.....
São Paulo, 15 de Dezembro de 2014

(R$4,50 por rec)
Selo(s):1044AA088747 e 1044AA088748
Válido somente com selo de autenticidade

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 2
1044AA088748

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 2
1044AA088747

Av. Indianópolis, 1.287 - Planalto Paulista
São Paulo/SP - CEP 04063-002
Tel.(11) 5053.7500

2º notário Jeremias

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) FRANCINI GRECCO DE MELO PADUA, em documento sem valor econômico, dou fé.

São Paulo, 16 de dezembro de 2014.

Em Testº _____ da verdade. Cód. [-1232742310183332474300-1620]

JULIANA DIAS GONÇALVES - Escrevente Autorizada (Qtd 1:Total R$ 4,50)
Selo(s): Selo(s): 1 Ato:1077AA-859791
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.

ESTADO DE SÃO PAULO - 2º cartório - Juliana Dias Gonçalves - Escrevente Autorizada - Rua Joaquim Floriano, 889 (Capital) - SÃO PAULO

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 1
1077AA859791

3º R.T.D.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
Bel. José Maria Siviero - Oficial

Emol.	R$ 883,82
Estado	R$ 254,34
Ipesp	R$ 186,30
R. Civil	R$ 45,49
T. Justiça	R$ 45,49
Total	R$ 1.415,44

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **784.566** em **16/12/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **682.002**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **665124**
São Paulo, 02 de janeiro de 2015

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto